

ATA N.º 20/2022

-----Ata da reunião ordinária pública da Câmara Municipal de Cantanhede realizada no dia 27 de outubro de 2022.-----

-----Aos vinte e sete dias do mês de outubro de 2022, nesta Cidade de Cantanhede, no Salão Nobre dos Paços do Município, realizou-se a reunião ordinária pública da Câmara Municipal de Cantanhede, sob a Presidência da Senhora Presidente da Câmara, Dr.ª Maria Helena Rosa de Teodósio e Cruz Gomes de Oliveira e com a participação dos Senhores Vereadores, Dr. Carlos Sérgio Ramos de Oliveira Negrão, Senior Export Manager; Dr. Pedro António Vaz Cardoso, Professor; Eng.º José Gomes Marques dos Santos, Engenheiro; Fernando Manuel Monteiro Pais Alves, Bancário; Enf.ª Célia Maria de São José Simões, Enfermeira e Dr. Adérito Ferreira Machado, Técnico de Análises Clínicas. Foi presente o Resumo de Tesouraria, n.º 227, datado de 26/10/2022, na importância de 4.321.885,08€ (quatro milhões trezentos e vinte e um mil oitocentos e oitenta e cinco euros e oito cêntimos). Tendo sido previamente distribuída por todos os membros do Executivo, através de e-mail, o texto da ata n.º 19/2022, foi a mesma dispensada da sua leitura e aprovada por unanimidade, tendo de seguida sido assinada. Posto isto e com a presença do Senhor Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro, Dr. José Negrão, do Diretor do Departamento de Urbanismo, Dr. Serafim Pires e da Diretora do Departamento de Obras Municipais, Eng.ª Anabela Lourenço, procedeu-se à apreciação dos assuntos constantes da agenda de trabalhos antecipadamente entregue a todos os membros.-----

-----**PERIODO ANTES DA ORDEM DO DIA: VIAGEM A BRUXELAS / PARLAMENTO EUROPEU:** A Senhora Presidente da Câmara, Dr.ª Helena Teodósio, deu nota da sua participação na comitiva oficial de autarcas e dirigentes do

PSD do Distrito de Coimbra ao Parlamento Europeu / Bruxelas, nos dias 24 e 25 de outubro, a convite da eurodeputada Dr.^a Lúdia Pereira, onde os vários eleitos locais tiveram a oportunidade de manifestar as suas preocupações. Do programa constou a realização de várias reuniões de trabalho, as visitas à Casa da História Europeia e ao Parlamento Europeu bem como um jantar de Conferência subordinada ao tema: “Desafios Europeus e o seu impacto nos contextos locais”, com a participação do Dr. Paulo Tangel.-----

-----**DECLARAÇÃO DE REPÚDIO**: O Vice-Presidente da Câmara Municipal, Dr. Pedro Cardoso, declarou que “na sequência da moção apresentada pelo Vereador na última reunião da Câmara Municipal, questionando os Vereadores, e tendo referido que iria ler o texto e comparar com as declarações proferidas na Assembleia Municipal, considerando as circunstâncias da reunião, reitero o que disse na última reunião e que está exarada em ata da última reunião, dispensando-me de apresentar outras perplexidades que suscitou a leitura e a moção apresentada”.-----

1 - RELATÓRIO E CONTAS DO 1.º SEMESTRE DE 2022, COM RELATÓRIO E PARECER DO FISCAL ÚNICO / DA INOVA – EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E SOCIAL DE CANTANHEDE, E.M.-S.A., e-mail datado de 06/10/2022 remetendo para conhecimento o Relatório e Contas do 1.º Semestre de 2022, acompanhado do relatório e parecer do Fiscal Único, após aprovação pelo Conselho de Administração da INOVA, no 03/10/2022. Presente na reunião, o Sr. Eng.º Idalécio Pessoa Oliveira, Presidente do Conselho de Administração da INOVA – Empresa de Desenvolvimento Económico e Social de Cantanhede, E.M.-S.A., que apresentou o referido Relatório e Contas e deu as explicações julgadas convenientes sobre o documento em apreço, ficando um exemplar arquivado em pasta anexa ao presente livro de atas. Esteve também presente o Administrador daquela Empresa

Municipal, Dr. Pedro Castro. A Câmara tomou conhecimento.-----

2 - VOTO DE PESAR PELO FALECIMENTO DO PROF. DOUTOR ADRIANO

MOREIRA: A Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo uma proposta por si subscrita, em 27/10/2022, do seguinte teor: *“O Professor Doutor Adriano Moreira, faleceu em Lisboa, no passado domingo, 23 de outubro, aos 100 anos. Foi o político com maior longevidade da democracia portuguesa, processo em que teve uma intervenção amplamente aclamada pelo caráter humanista do personalismo democrático que pautou a sua carreira política iniciada ainda durante o período do Estado Novo. Em 1961, na sequência da eclosão da guerra civil em Angola, foi nomeado ministro do Ultramar, cargo em que se distinguiu pela sua ação reformista da política ultramarina, com destaque para a abolição do Estatuto do Indigenato, que impedia os africanos das colónias de acederem à cidadania portuguesa. Demitiu-se do cargo dois anos depois, em divergência com a política do regime para os territórios coloniais. Nascido em 6 setembro de 1922, em Grijó de Vale Benfeito, Macedo de Cavaleiros, o Professor Adriano Moreira formou-se em Direito na Universidade de Lisboa, em 1944, e começou por distinguir-se como advogado. Em 1948 foi o responsável pela petição do primeiro "habeas corpus" de que há memória em Portugal, a favor do General Marques Godinho e do Almirante Mendes Cabeçadas, presos devido à sua participação no movimento da Junta de Libertação Nacional. Na sequência disso, o Professor Adriano Moreira esteve preso durante dois meses no Aljube pelo seu envolvimento no processo contra o então ministro da Guerra, Fernando dos Santos Costa, no qual representou a família do general opositorista Marques Godinho. Na sequência do 25 de Abril, esteve exilado no Brasil, de onde regressou em 1980, após o que entrou na política ativa como candidato a deputado nas listas da Aliança Democrática (AD). Filiou-se no CDS, partido que viria a liderar*

entre 1986 e 1988 e, interinamente, de 1991 a 1992, tendo continuado, até 1995, deputado à Assembleia da República, de que foi vice-presidente entre 1991 e 1995. De 2015 até 2019, foi membro do Conselho de Estado por indicação do CDS. Mas além de político com intervenção destacada em vários períodos da democracia portuguesa, o Professor Adriano Moreira distinguiu-se como influente académico com vasta obra produzida no campo das Relações Internacionais, área de estudos em que foi docente no Instituto Superior Naval de Guerra, na Escola de Comando e Estado-Maior do Exército, na Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro, na Universidade Aberta, na Universidade Internacional, na Universidade Católica Portuguesa e na Universidade Técnica de Lisboa. Distinguido com o título de Doutor honoris causa pela Universidade de Aveiro, Universidade Aberta, Universidade da Beira Interior, Universidade dos Açores, Universidade Federal do Amazonas, Universidade de Brasília, Universidade de São Paulo, Universidade do Rio de Janeiro, Universidade Federal da Bahia, Universidade Federal de Pernambuco e Universidade do Mindelo, o Professor Adriano Moreira era membro da Academia Brasileira de Letras, da Academia Pernambucana de Letras, da Academia Internacional de Direito e Economia de São Paulo, da Academia Internacional da Cultura Portuguesa, da Academia das Ciências de Lisboa, da Academia de Marinha, da Real Academia de Ciências Morales y Políticas e da Academia Portuguesa da História, além de vários outros títulos honoríficos. Foi também agraciado com diversas comendas, entre as quais as da Ordem Militar de Cristo, Grande-Oficial da Ordem do Infante D. Henrique de Portugal, Grã-Cruz da Ordem Militar de Cristo, Grã-Cruz da Ordem de Isabel a Católica de Espanha, Grã-Cruz da Ordem Nacional do Cruzeiro do Sul do Brasil, Ordem de Ouissam Alaoui de Marrocos, Ordem Militar de Sant'Iago da Espada, Grã-Cruz da Ordem do Infante D. Henrique e Grã-Cruz da Ordem de

Camões. Invocando o exemplo de vida do Professor Adriano Moreira, e a relevância da sua ação política e intervenção cívica, bem como o seu inestimável contributo para o estudo das Relações Internacionais, proponho a aprovação de um sentido e respeitoso voto de pesar pelo seu falecimento, destacando o mérito da sua atividade ao serviço do país em várias fases da sua vida.” A Câmara, na sequência da proposta subscrita pela Senhora Presidente da Câmara, decorrido o escrutínio secreto, por unanimidade, deliberou atribuir um sentido e respeitoso Voto de Pesar pelo falecimento do Professor Doutor Adriano Moreira, invocando para o efeito o seu exemplo de vida, a relevância da sua ação política e intervenção cívica, o seu inestimável contributo para o estudo das Relações Internacionais, bem como o mérito da sua atividade ao serviço do país em várias fases da sua vida. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

3 - RECLAMAÇÃO SOBRE DECISÃO DE NÃO ADMISSIBILIDADE DA CANDIDATURA "ECOPISTA DO ANTIGO RAMAL FERROVIÁRIO DA FIGUEIRA DA FOZ" - CÓDIGO UNIVERSAL DE OPERAÇÃO: CENTRO-06-1406-FEDER-000130 / PARA CONHECIMENTO / DA CIM - RC COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DA REGIÃO DE COIMBRA:

e-mail datado de 14/09/2022 apresentando a contestação da decisão de não admissibilidade da candidatura “Ecopista do Antigo Ramal Ferroviário da Figueira da Foz”, a qual nas suas conclusões refere o seguinte: *“Desta forma, atendendo ao exposto, e dada a importância da construção da Ecopista do Antigo Ramal Ferroviário da Figueira da Foz, unanimemente reconhecida pela CIM Região de Coimbra, pelos Municípios de Figueira da Foz, Montemor-o-Velho, Cantanhede e da Mealhada, e uma vez que a candidatura cumpre todas as condições de admissibilidade e de elegibilidade previstas no aviso de concurso, vimos solicitar a V. Ex.ª a revisão da decisão de não admissibilidade definitiva desta candidatura,*

solicitando a sua aprovação dado que reúne todos os requisitos para o efeito. Manifestamos ainda que, face ao período de execução deste quadro comunitário, encontramos-nos disponíveis para equacionarmos uma execução por fases que se adequem aos fins pretendidos, tendo em conta os Programas Centro 2020 e Centro 2030.” A Câmara tomou conhecimento.-----

4 - REPRESENTANTE DA ANMP NA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DA ESTRUTURA DE MISSÃO PORTUGAL IN / PARA CONHECIMENTO / DA ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE MUNICÍPIOS PORTUGUESES,

ofício datado de 30/09/2022 do seguinte teor: *“Vimos por este meio informar que a representação da Associação Nacional de Municípios Portugueses na Comissão de Acompanhamento da Estrutura de Missão Portugal In será assegurada pelo membro do Conselho Diretivo da ANMP, Helena Teodósio (...).”* A Câmara tomou conhecimento.-----

5 - COMUNICAÇÃO DE VALORES NO ÂMBITO DAS TRANSFERÊNCIAS DE COMPETÊNCIAS NO DOMÍNIO DA AÇÃO SOCIAL / POSIÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL / PARA CONHECIMENTO / DA DGAL – DIREÇÃO GERAL DAS AUTARQUIAS LOCAIS,

ofício datado de 21/10/2022, do seguinte teor: *“De acordo com o previsto no n.º 1 do artigo 2.º do Decreto Regulamentar n.º 5/2022, de 11 de outubro, que regulamenta o Fundo de Financiamento da Descentralização “As entidades e serviços das áreas governativas cujas competências sejam descentralizadas remetem à Direção-Geral das Autarquias Locais (DGAL), até cinco dias após a entrada em vigor do presente decreto regulamentar, o mapa financeiro que deu origem ao FFD para o ano corrente, desagregado por município e classificação económica da despesa, incluindo os valores mensais a transferir.”* Prevê ainda o n.º 3 que *“A DGAL comunica aos municípios, no prazo de cinco dias, a contar do término do prazo previsto no n.º 1, o valor estimado a transferir, por mês, até final*

do ano.” Face ao exposto, remete-se nos quadros infra a informação recebida nesta Direção Geral por parte das áreas da Ação Social, Educação e Saúde, respeitante ao município que V. Exa preside: “Ação Social: Novembro: Recursos Humanos: 1 959,11; Subsídios Eventuais: 1 446,11; Dezembro: Recursos Humanos: 1959,11; Subsídios Eventuais: 1 446,11. Educação: Novembro: PND: 313 714,18; Funcionamento: 78 324,00; Dezembro: PND: 169 320,70, Funcionamento: 67 196,75.” Mais se informa V.Ex.^a de que, para os casos de autos de transferência que venham ainda a ser formalizados em período posterior ao da presente comunicação, serão posteriormente informados dos valores a transferir, em conformidade com o n.º 1 do artigo 2.º do Decreto Regulamentar n.º 5/2022, de 11 de outubro, por área de transferência assumida.” A Senhora Presidente da Câmara Municipal, em desacordo com os valores constantes dos mapas referentes à transferência de verbas no âmbito da ação social, em 26/10/2022 informou que através do ofício n.º 16514, enviou um comunicado do seguinte teor: “Na sequência da comunicação supra referenciada e remetida por essa Direção-Geral, cumpre-me informar V. Ex.^a que foi com alguma surpresa que verificámos não estarem vertidos no documento os valores acordados para Cantanhede enquanto “projeto piloto” da transferência de competências no domínio da ação social. Esta situação de “projeto piloto” resultou de várias reuniões realizadas com diversos membros do Governo (Ministra da Coesão Territorial – Professora Doutora Ana Abrunhosa, Ministra do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social – Dr.^a Ana Mendes Godinho, Secretária de Estado da Inclusão – Dr.^a Ana Sofia Antunes) e a signatária, nas quais esta autarquia manifestou a sua total discordância pela inexistência de qualquer tipo de apoio financeiro nas valências de Acordos de SAAS e Protocolos RSI atribuídos ao Município de Cantanhede. Perante a concordância na alteração dos valores

atribuídos a Cantanhede, por parte dos referidos membros do Governo, esta Autarquia disponibilizou-se para assumir a transferência de competências nesta área com efeitos a 1 de novembro de 2022. No entanto, face ao documento agora enviado por essa Direção-Geral e à alteração de pressupostos verificada, não pode esta Câmara Municipal aceitar a transferência de competências nesta área com efeitos a 1 de novembro do corrente ano. Sem prejuízo do exposto, esta autarquia encontra-se disponível para alterar a sua posição, assim que estejam reunidas as condições, nos moldes acordados e revistos os valores.” A Câmara tomou conhecimento.-----

6 - CADUCIDADE DA ADJUDICAÇÃO E NOVA ADJUDICAÇÃO NO CONCURSO PÚBLICO PARA: "REMODELAÇÃO E BENEFICIAÇÃO DA ESCOLA SECUNDÁRIA LIMA DE FARIA, POR EMPREITADA: REQUALIFICAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA ESCOLA SECUNDÁRIA LIMA DE FARIA EM CANTANHEDE" - CP-CCP-EMP N.º 03/2021:

A Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 27/10/2022 pelo Júri do Concurso, do seguinte teor: *“Por deliberação camarária de 15/03/2021 procedeu-se à abertura do procedimento supra mencionado. O mesmo decorre de acordo com a alínea b), do artigo 19.º, cujo trâmite segue nos termos do artigo 130.º e seguintes, do Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, com as alterações da Declaração de Retificação n.º 42/2017, de 30 de novembro, vulgo novo Código dos Contratos Públicos, como abaixo se designa, na plataforma eletrónica deste Município sita em www.saphety.com/saphetygov. O procedimento foi adjudicado a 19 de setembro de 2022, por deliberação de câmara, nos termos da Informação de caducidade da adjudicação e nova adjudicação da mesma data à empresa Teixeira, Pinto & Soares, S. A.. Nesta sequência, a adjudicação foi publicada na referida plataforma, na data de 30/09/2022, sendo que a entrega dos documentos de habilitação e da caução teria*

de ocorrer, no prazo de 10 dias úteis, conforme definido nos pontos 17. e 18., do Programa de Procedimento, do presente Processo de Concurso, e evidenciado na comunicação de adjudicação inserida também na plataforma eletrónica mencionada na data indicada. Face ao exposto os referidos prazos decorreram até ao dia 17/10/2022. Assim, terminado que estava o referido prazo, e dado que não foram apresentados pela referida empresa os documentos de habilitação solicitados temos que, nos termos da alínea a), do número 1, do artigo 86.º, do novo Código dos Contratos Públicos, a "adjudicação caduca se, por facto que lhe seja imputável, o adjudicatário não apresentar os documentos de habilitação no prazo fixado no programa do procedimento". De igual modo, e como também não se procedeu à prestação da caução solicitada, e atendendo ao disposto no número 1, do artigo 91.º, do novo Código dos Contratos Públicos, será também de considerar a caducidade da adjudicação face à não prestação da caução do procedimento pois no referido artigo temos que a "adjudicação caduca se, por facto que lhe seja imputável, o adjudicatário não prestar, em tempo e nos termos estabelecidos nos artigos anteriores, a caução que lhe seja exigida". Do exposto considerou-se então a caducidade da adjudicação da empresa adjudicatária supra mencionada pelos factos acima aduzidos e complementada pela informação da empresa, recebida na plataforma, na data de 06/10/2022 pelas 15h30m25s, comunicação anexa à presente informação e que dela faz parte integrante e onde constata que a mesma indica não se encontrar vinculada à obrigação de execução da presente empreitada. Assim, e dada a caducidade da adjudicação constatada foi considerado o disposto no número 4, do artigo 86.º, do novo Código dos Contratos Públicos e bem assim do número 2, do artigo 91.º, do mesmo, em que prevê a adjudicação à proposta ordenada em lugar subsequente. Deste modo, e atendendo ao anteriormente expresso e aos factos atrás elencados, e

à caducidade da adjudicação agora constatada, considera-se que será de: Ponto 1 - Proceder à adjudicação do procedimento acima mencionado, à empresa que ficou ordenada em lugar subsequente, a empresa Empribuild, Lda., nos termos do disposto no número 4, do artigo 86.º e do número 2, do artigo 91.º, do novo Código dos Contratos Públicos. Ponto 2 - Efetuar a adjudicação do procedimento acima mencionado, pelo valor global de 4.481.040,82 € (quatro milhões quatrocentos e oitenta e um mil e quarenta euros e oitenta e dois cêntimos) + IVA a 06% = 4.749.903,27 € (quatro milhões setecentos e quarenta e nove mil novecentos e três euros e vinte e sete cêntimos), conforme expresso na proposta da referida empresa, com um prazo de execução de 720 dias seguidos (incluindo sábados, domingos e feriados). De referir que o valor de adjudicação mencionado difere do valor da proposta, considerado para efeitos de análise, em +4,17 €, pois o mesmo foi objeto de arredondamentos considerando o preconizado no programa de Gestão de Empreitadas do Município que pressupõe o arredondamento por linha e de retificação do lapso constatado no item 1.2.30 do mapa EO aceites remetido, face ao valor da matriz de quantidades sendo que, face aos mesmos se considerou o expresso no ponto 8.3., do Programa de Procedimento, do presente Processo de Concurso, que considera os preços unitários constantes da matriz de quantidades e a aplicação do disposto no número 3, do artigo 60.º, do Código dos Contratos Públicos, em que "sempre que na proposta sejam indicados vários preços, em caso de qualquer divergência entre eles, prevalecem sempre, para todos os efeitos, os preços parciais, unitários ou não, mais decompostos". Mais se informa que, caso a presente informação seja aceite superiormente, com a notificação da deliberação que vier a ser proferida, se deverá proceder à competente comunicação do teor da mesma, a todas as empresas concorrentes ao presente procedimento, bem como deve ser

notificada a nova empresa adjudicatária para proceder à apresentação dos competentes documentos de habilitação, cumprido o disposto no ponto 18., do Programa de Procedimento do mesmo. Aquando da comunicação da adjudicação será também solicitada, à nova empresa adjudicatária, a prestação de caução, cujo valor da mesma será de 5%, do preço contratual, isto é de 224.052,04 €, e deverá ser prestada no prazo de 10 dias úteis a contar da referida notificação, caução essa que poderá ser prestada ou por depósito em dinheiro ou em títulos emitidos ou garantidos pelo Estado, ou mediante garantia bancária ou ainda por seguro - caução, conforme escolha do adjudicatário, nos termos do artigo 90.º, do novo Código dos Contratos Públicos. Nos termos do número 1, do artigo 94.º, do novo Código dos Contratos Públicos, o presente procedimento encontra-se sujeito à redação de contrato a escrito, pelo que junto se anexa a minuta do contrato para aprovação superior, dando cumprimento ao disposto no número 1, do artigo 98.º, do novo Código dos Contratos Públicos. Mais se informa que o presente procedimento se encontra sujeito à fiscalização prévia do Tribunal de Contas. Importa contudo salientar que, face ao decurso do processo, e do período necessário para a conclusão do presente procedimento, bem como do processo de visto prévio do Tribunal de Contas, se informa que, a execução do contrato ocorrerá portanto nos anos de 2023 e de 2024. Acresce referir que, a despesa inerente ao mesmo, se encontrava cabimentada na Rúbrica do Plano Plurianual de Investimento 02 211 2016/29 2 - "Remodelação e Beneficiação da Escola Secundária Lima de Faria, por Empreitada" e Rúbrica Orçamental 02 07010305 - "Escolas", da Câmara Municipal e Serviços Municipais, onde se encontra previamente cabimentado o presente procedimento, sob o número Informação de cabimento RI Concurso n.º 81/114/21/2021, de 15/03/2021, por um valor simbólico de 0,01 €, para que o SNC-AP permitisse considerar, na informação de

cabimento para anos seguintes, nos anos de 2022 e de 2023, o valor base do procedimento. Contudo, e face à alteração de prazos agora considerada, nomeadamente pelo prazo decorrido para o decurso da Ação de Contencioso Pré-Contratual, houve que, aquando da realização do segundo relatório final, proceder à alteração do referido cabimento que passou a considerar um valor simbólico de 0,01 €, para que o SNC-AP permitisse considerar, na informação de cabimento para anos seguintes, nos anos de 2023 e de 2024, o valor base do procedimento. Assim, importa agora informar que, aquando da celebração do contrato, se deverá proceder então à correção do valor do respetivo cabimento para o valor a adjudicar, sendo que a referida situação se prende com o exposto acima sobre a execução do contrato ir apenas ocorrer nos anos de 2023 e de 2024, como se resume: Ano 2023: 2.240.520,41 € + IVA a 06% = 2.374.951,63 €, referente a 50 % de execução de obras no ano económico de 2023; Ano 2024: 2.240.520,41 € + IVA a 06% = 2.374.951,64 €, referente a 50 % de execução de obras no ano económico de 2024. Atendendo a que a despesa do presente procedimento terá um encargo orçamental nos anos económicos de 2023 e de 2024, a autorização da repartição de encargos prevista nos números 1, 2 e 6, do artigo 22.º, do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de junho, foi objeto da autorização, dada pela Assembleia Municipal, na sua Sessão de 19/04/2021, sendo que, nesse âmbito, importa também ressaltar que, a rúbrica acima referenciada, possui uma dotação orçamental de 2.400.000,00 € para os anos de 2023 e de 2024. De igual modo, e dada a publicação da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na sua atual redação, que aprova as regras aplicáveis à assunção de compromisso, e atendendo ao disposto na sua alínea c), do número 1, do artigo 6.º, a autorização da assunção do compromisso plurianual, subjacente ao presente procedimento, foi também objeto da autorização, favorável à assunção de

compromissos plurianuais, dada pela Assembleia Municipal, na mesma Sessão.” A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo Jurí do Concurso, deliberou: 1) Constatar a caducidade da adjudicação à empresa Teixeira, Pinto & Soares, S. A., nos termos da alínea a), do número 1, do artigo 86.º e do número 1, do artigo 91.º, do novo Código dos Contratos Públicos; 2) Adjudicar à empresa que ficou ordenada em lugar subsequente, a empresa Emprbuild, Lda., a empreitada de "Remodelação e Beneficiação da Escola Secundária Lima de Faria, por Empreitada: Requalificação e modernização da Escola Secundária Lima de Faria em Cantanhede", nos termos do disposto no número 4, do artigo 86.º e do número 2, do artigo 91.º, do novo Código dos Contratos Públicos, pelo valor global de 4.481.040,82€ (quatro milhões e quatrocentos e oitenta e um mil quarenta euros e oitenta e dois cêntimos) + IVA a 6% = 4.749.903,27€ (quatro milhões e setecentos e quarenta e nove mil novecentos e três euros e vinte e sete cêntimos), conforme expresso na proposta da referida empresa, com um prazo de execução de 720 dias seguidos (incluindo sábados, domingos e feriados); 3) Aprovar a minuta do respetivo contrato a celebrar, nos termos do número 1, do artigo 98.º, do novo Código dos Contratos Públicos. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

7 - CONSOLIDAÇÃO DE MOBILIDADE NA CATEGORIA DA TRABALHADORA SÍLVIA MARGARIDA MAMEDE SIMÃO, DA CARREIRA ESPECIAL DE FISCALIZAÇÃO E CATEGORIA DE FISCAL, DO MUNICÍPIO DE VAGOS, A EXERCER FUNÇÕES EM REGIME DE MOBILIDADE, NO MUNICÍPIO DE CANTANHEDE / PARA CONHECIMENTO:

A Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 11/10/2022, pelo DAF/Divisão Administrativa e de Recursos Humanos, do seguinte teor: “A 12 de abril de 2021, foi

celebrado acordo de mobilidade interna, entre o Município de Cantanhede, o Município de Vagos e a trabalhadora Sílvia Margarida Mamede Simão, da carreira especial de fiscalização e categoria de fiscal no Município de Vagos. A mobilidade em causa reveste a modalidade de mobilidade na categoria, uma vez que, a trabalhadora exerce funções inerentes à categoria de que é titular, Fiscal. A 14 de setembro do corrente ano a trabalhadora solicitou de forma expressa a consolidação da sua mobilidade na Câmara Municipal de Cantanhede, cfr. documento de entrada n.º 31630 de 14 de setembro, processo Mydoc 2021/250.20.600/5. O respetivo superior hierárquico, Arq.^a Carla Sofia Castelo Branco Lourenço, Chefe do Serviço Municipal de Fiscalização, serviço onde a trabalhadora exerce as suas funções, emitiu o seguinte parecer: “Não vejo inconveniente neste pedido. O serviço encontra-se com défice de recursos humanos, para desenvolver o trabalho que é da sua competência. A colaboradora tem demonstrado uma capacidade de trabalho constante e crescente, sendo uma mais valia na equipa que integra, possibilitando uma diminuição acentuada dos processos que se encontram afetos à mesma”. Em resposta, a Ex.ma Senhora Presidente desta edilidade, Dr.^a Maria Helena Rosa de Teodósio e Cruz Gomes de Oliveira, emitiu despacho no sentido de serem desenvolvidos os respetivos procedimentos para a consolidação. Face ao exposto e conforme superiormente solicitado, cumpre informar o seguinte: A consolidação da mobilidade objeto de análise, mobilidade na categoria, tem o seu enquadramento legal nos n.os 3 e 4 do artigo 99.º do Anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas, doravante designada por LTFP. Os n.os 3 e 4 do artigo 99.º da LTFP dispõem o seguinte: “3 - A mobilidade na categoria, que se opere entre dois órgãos ou serviços, pode consolidar-se definitivamente, por decisão do dirigente máximo do órgão ou serviço de destino, desde que reunidas, cumulativamente, as

seguintes condições: a) Com o acordo do órgão ou serviço de origem do trabalhador, quando exigido para a constituição da situação de mobilidade; b) Quando a mobilidade tenha tido, pelo menos, a duração de seis meses ou a duração do período experimental exigido para a categoria, caso seja superior; c) Com o acordo do trabalhador, quando este tenha sido exigido para a constituição da situação de mobilidade ou quando esta envolva alteração da atividade de origem; d) Quando seja ocupado posto de trabalho previsto previamente no mapa de pessoal. 4 - A consolidação da mobilidade prevista no presente artigo não é precedida nem sucedida de qualquer período experimental.” Assim, de acordo com o disposto no n.º 3 do artigo 99.º da LTFP, supratranscrito resulta que, é necessária a verificação de cinco (5) requisitos legais: 1.º - Acordo do órgão de origem do trabalhador, isto é, autorização do Município de Vagos, requisito cumprido, conforme se verifica através da entrada n.º 35172 de 10 de outubro. 2.º - A mobilidade tem de ter pelo menos a duração de seis meses, requisito legal, amplamente cumprido, uma vez que, a trabalhadora encontra-se a desempenhar funções no Município de Cantanhede há mais de 17 meses. 3.º - Acordo da trabalhadora, requisito cumprido, face ao pedido expresso efetuado pela mesma, através de documento de entrada n.º 31630 de 14 de setembro, constante neste processo. 4.º - Existência de lugar no Mapa de Pessoal a ser ocupado por esta trabalhadora, requisito também cumprido, conforme aprovação do Mapa de Pessoal para 2022, em reunião de Câmara de 03 de dezembro de 2021 e deliberação de Assembleia Municipal de 16 de dezembro de 2021, tendo em conta a consolidação a 12 de outubro de 2022. 5.º - A consolidação definitiva opera por decisão do dirigente máximo do órgão de destino, sendo necessário que a Ex.ma Senhora Presidente da Câmara Municipal de Cantanhede, emita o respetivo despacho, para a consolidação da mobilidade na categoria da trabalhadora em causa,

uma vez que, os requisitos legais já estão cumpridos. Saliente-se para o efeito que, existe necessidade da ocupação do posto de trabalho por tempo indeterminado da carreira especial de fiscalização e categoria de fiscal afeta ao Serviço Municipal de Fiscalização, previsto no Mapa de Pessoal para 2022. Existe também, conforme já foi atrás referido, manifestação expressa do dirigente desse serviço, que o lugar seja ocupado pela trabalhadora em causa. Para a operacionalização desta mobilidade não é necessário a decisão do órgão executivo ao contrário da consolidação de mobilidade intercarreiras, uma vez que, a competência para a consolidação na categoria, é do dirigente máximo do órgão de destino, isto é, da competência da Senhora Presidente da Câmara. A consolidação em apreço não pressupõe a realização de período experimental mantendo-se a trabalhadora com o posicionamento remuneratório detido na situação jurídico-funcional de origem. Mais se informa que, após o respetivo despacho/decisão da Senhora Presidente da Câmara, tem de haver lugar a publicação na 2.ª série do Diário da República, por extrato, ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 4.º da LTFP. Face ao exposto, informo que estão reunidos todos os requisitos para se proceder à consolidação da mobilidade da trabalhadora Sílvia Margarida Mamede Simão, da carreira especial de fiscalização e categoria de fiscal, com efeitos a 12 de outubro de 2022.” A Câmara tomou conhecimento.-----

8 - MAPA DE PESSOAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANTANHEDE PARA O

ANO 2023: A Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 25/10/2022 pelo DAF/Divisão Administrativa e de Recursos Humanos, do seguinte teor: “O mapa de Pessoal para o ano de 2023 foi elaborado tendo em conta as atividades de natureza permanente ou temporária, foi considerada a missão, as atribuições, a estratégia, os objetivos fixados, as competências das

unidades orgânicas e os recursos financeiros disponíveis, de acordo com o previsto no n.º 1 do artigo 28 da Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas, adiante designada por LGTFP. A elaboração deste documento teve em consideração a existência de trabalhadores em número suficiente, insuficiente ou excessivo. Foram contabilizados os postos de trabalho dos trabalhadores em exercício efetivo de funções, como número de postos de trabalho ocupados em contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, a termo resolutivo certo e incerto. Para fazer face a novas necessidades do serviço foram contabilizadas as propostas de recrutamento em função da carência dos efetivos, ou seja, os postos trabalho necessários a serem ocupados. No entanto, por forma a dar resposta celebre e eficaz às solicitações efetuadas às diversas unidades orgânicas e aos agrupamentos de escolas, tendo em conta, que o pessoal não docente das carreiras de assistente Operacional e Assistente Técnico ficou afeto ao Município desde 01/04/2022 com a assunção da transferência de competências da administração central para a local na área da educação. Também foi tida em consideração novas propostas de recrutamento em função da carência dos efetivos, ou seja, os postos de trabalho a serem ocupados para a renovação das equipas necessárias face às idades dos trabalhadores e às expectativas de reforma. Numa lógica de continuidade encontra-se refletido neste documento as modificações que foram aprovadas na 2.ª Alteração ao Mapa de pessoal para o ano de 2022. Assim, e dado que se verifica a necessidade de as propostas de recrutamento serem inscritas neste documento; Propõe-se que o Mapa de Pessoal do Município de Cantanhede para o ano de 2023: contemple 493 postos de trabalho ocupados por tempo indeterminado, 10 postos de trabalho ocupados a termo resolutivo certo e 3 a termo resolutivo incerto. De referir, que nestes postos de trabalho estão incluídos 145 postos

ocupados por tempo indeterminado e 3 postos ocupados a termo resolutivo incerto afetos aos agrupamentos de escolas do concelho por conta da transferência de competência da educação; contemple 47 propostas de recrutamento por tempo indeterminado, 5 a ocupar por mobilidade intercarreira/intercategorias ao abrigo do art.º 99-A da LGTFP e 3 a termo resolutivo certo. No documento também estão identificados os postos de trabalho da carreira geral de assistente operacional cuja a caracterização implica o exercício de funções em condições de penosidade e insalubridade, afim de dar cumprimento ao art.º 3.º do Decreto-Lei n.º 93/2021, de 9 de novembro, que procede à fixação de um suplemento remuneratório com o fundamento no exercício de funções em condições de penosidade e insalubridade, nomeadamente no que diz respeito aos (às) trabalhadores (as) as afetos(as) ao Cemitério, ao Canil Municipal e à equipa de asfaltamento de rodovias. Em face do exposto submete-se à consideração do executivo camarário a aprovação do mapa de pessoal para o ano de 2023, bem como a sua submissão à apreciação da Assembleia Municipal, nos termos do disposto na alínea o) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei 75/2013 de 12 de setembro.” A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo DAF/Divisão Administrativa e de Recursos Humanos, deliberou: 1) Aprovar o Mapa de Pessoal da Câmara Municipal de Cantanhede para o ano de 2023, documento do qual ficará um exemplar arquivado em pasta anexa ao presente livro de atas; 2) Mandar submeter o referido Mapa de Pessoal à aprovação da Assembleia Municipal, nos termos do disposto na alínea o) do n.º 1 do art.º 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

9 - LICENÇA DE REALIZAÇÃO OCASIONAL DE ESPETÁCULOS DE NATUREZA ARTÍSTICA E LICENÇA ESPECIAL RÚIDO / PROTOFEST – 1.ª EDIÇÃO DE

FESTIVAL DE FOTOGRAFIA DE CANTANHEDE / ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS / FOTOGRAFARTE ASSOCIAÇÃO DE EXPRESSÃO ARTÍSTICA E

FOTOGRAFICA DE CANTANHEDE / RATIFICAÇÃO:

A Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo, uma informação prestada em 11/10/2022 pelo DAF/DARH/Secção de Atendimento, Taxas e Licenças, do seguinte teor: *“Através do requerimento com o registo n.º 34169 entrado no serviço a 04/10/2022, a Fotografarte Associação de Expressão Artística e Fotográfica de Cantanhede, vem solicitar a isenção do pagamento das taxas de licença de espetáculo e da licença especial de ruído no âmbito do evento “PHOTOFEST-1.ª Edição Festival de Fotografia de Cantanhede”, o qual decorrerá nos dias 14, 15 e 16 de outubro do corrente ano, integrando Fotoconcertos, Wokshops, Mercado de Artes, exposições, concurso, concertos com música ao vivo, etc, que decorrerão em vários locais da cidade de Cantanhede, nomeadamente, no Museu da Pedra, no Centro Social e Paroquial São Pedro, no Pavilhão anexo ao Mercado Municipal de Cantanhede e assim como Jardim do Largo Cândido dos Reis. A isenção de taxas está prevista no artigo 15º (isenções) do Regulamento de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede, em vigor neste Município, a qual refere « 1 – Estão isentas do pagamento de taxas pela concessão de licenças e prestação de serviços municipais, previstos no presente regulamento as seguintes entidades: a) – (...); b) – (...); c) – (...); d) – As associações culturais, religiosas, desportivas e ou recreativas e científicas legalmente constituídas, as cooperativas e as instituições particulares de solidariedade social, sempre que as suas atividades se destinem, diretamente, à realização dos seus fins estatutários; e) – (...); f) – (...); g) - (...)”.* Considerando que a realização desta atividade se insere no âmbito do evento *“Photofest-1.ª Edição Festival de Fotografia de Cantanhede”*;_Considerando que a realização do evento tem

o alto patrocínio do Município de Cantanhede; Considerando que esta Associação já solicitou as licenças de espetáculos, bem como a respetiva licença especial de ruído, coloca-se à consideração superior a isenção do pagamento das correspondentes taxas, nos termos do n.º 1 alínea d) do art.º 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais, decisão esta a ser tomada em reunião do Executivo Camarário. No entanto, verifica-se que a próxima reunião de Câmara terá lugar a 27 de outubro de 2022, após a realização do evento, e não sendo possível reunir extraordinariamente a Câmara Municipal, pode o pedido ser deferido por despacho e remetido à próxima reunião de Câmara, para ratificação da decisão, nos termos do art.º 35.º, n.º 3 da Lei 75/2013, de 12 de setembro, sendo os valores a isentar os seguintes: Licença realização ocasional de espetáculos de natureza artística por dia – $11,94\text{€} \times 2 \text{ dias} = 23,88\text{€}$ nos termos do n.º 2, al. b) do art.º 31.º do Regulamento e Tabela de Taxas; Licença especial de ruído – 14,91€, nos termos das alíneas a) e b) do n.º 2.2 do art.º 32.º do Regulamento e Tabela de Taxas; Total: 38,79€.” Por despacho proferido em 13/10/2022, a Senhora Presidente da Câmara, autorizou a isenção do pagamento de taxas no valor de 38,79€ à Fotografarte Associação de Expressão Artística e Fotográfica de Cantanhede, pela licença de realização ocasional de espetáculos de natureza artística e licença especial de ruído, no âmbito do evento “Photofest – 1.ª Edição Festival de Fotografia de Cantanhede”, a realizar nos dias 14, 15 e 16 de outubro, do corrente ano, remetendo o assunto a ratificação do Executivo Camarário. A Câmara, por unanimidade, nos termos do n.º 3, do art.º 35.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, deliberou ratificar o despacho proferido em 13/10/2022, pela Senhora Presidente da Câmara, pelo qual foi autorizada a isenção do pagamento de taxas no valor de 38,79€ (trinta e oito euros e setenta e nove cêntimos) à Fotografarte Associação de

Expressão Artística e Fotográfica de Cantanhede, pela licença de realização ocasional de espetáculos de natureza artística e licença especial de ruído, no âmbito do evento “Photofest – 1.ª Edição Festival de Fotografia de Cantanhede”, levado a efeito nos dias 14, 15 e 16 de outubro, do corrente ano, ao abrigo do n.º 1 do art.º 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede.-----

10 - LICENÇA DE ESPETÁCULOS COM MÚSICA AO VIVO E LICENÇA ESPECIAL RUÍDO / FESTA D’ANAIA / ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS / CCRP – CENTRO CULTURAL E RECREATIVO DA PENA / RATIFICAÇÃO:

A Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo, uma informação prestada em 03/10/2022 pelo DAF/DARH/Secção de Atendimento, Taxas e Licenças, do seguinte teor: *“Através do ofício com registo de entrada n.º 33925 de 30/09/2022, o Ccrp - Centro Cultural e Recreativo da Pena, vem solicitar a isenção do pagamento das taxas de licença de espetáculos com música vivo, bem como a licença especial de ruído correspondente, no âmbito do evento suprarreferido. A isenção de taxas está prevista no artigo 15.º (isenções) do Regulamento de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede, em vigor neste Município, a qual refere «1 – Estão isentas do pagamento de taxas pela concessão de licenças e prestação de serviços municipais, previstos no presente regulamento as seguintes entidades: a) – (...); b) – (...); c) – (...); d) – As associações culturais, religiosas, desportivas e ou recreativas e científicas legalmente constituídas, as cooperativas e as instituições particulares de solidariedade social, sempre que as suas atividades se destinem, diretamente, à realização dos seus fins estatutários; e) – (...); f) – (...); g) – (...).”* Considerando que a realização dos espetáculos se insere no evento da “Festa D’Anaia”, a qual já vêm sendo hábito realizar-se. Considerando

que o evento tem o alto patrocínio do Município de Cantanhede; Considerando que o CCRP solicitou as licenças de espetáculos bem como a respetiva licença especial de ruído, coloca-se à consideração superior a isenção do pagamento das correspondentes taxas, nos termos do n.º 1, al. b) do art.º 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais, decisão esta a ser tomada em reunião do Executivo Camarário. No entanto, verifica-se que a próxima reunião terá lugar a 17 de outubro de 2022, após a realização da iniciativa, pelo que, não sendo possível reunir extraordinariamente a Câmara Municipal, pode o pedido ser deferido por despacho da Sr.ª Presidente e remetido à próxima reunião de Câmara para ratificação da decisão, nos termos do art.º 35.º, n.º 3 da Lei 75/2013, de 12 de setembro. Mais informo de que o valor das taxas a isentar é: Licença de espetáculos de música ao vivo – 11,94€ (2 dias) = 23,88€ nos termos do n.º 3 do art.º 31.º do Regulamento e Tabela de Taxas; Licença Especial de Ruído – 14,91€ nos termos das alíneas a) e b) do n.º 2.2 do art.º 32.º do Regulamento e Tabela de Taxas; Total: 38,79€.” Por despacho proferido em 13/10/2022, a Senhora Presidente da Câmara, autorizou a isenção do pagamento de taxas no valor de 38,79€ ao CCRP – Centro Cultural e Recreativo da Pena, pela licença de espetáculos de música ao vivo e licença especial de ruído, no âmbito do evento “Festa D’Anaia”, a realizar nos dias 14 e 15 de outubro, do corrente ano, remetendo o assunto a ratificação do Executivo Camarário. A Câmara, por unanimidade, nos termos do n.º 3, do art.º 35.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, deliberou ratificar o despacho proferido em 13/10/2022, pela Senhora Presidente da Câmara, pelo qual foi autorizada a isenção do pagamento de taxas no valor de 38,79€ (trinta e oito euros e setenta e nove cêntimos) ao CCRP – Centro Cultural e Recreativo da Pena, pela licença de espetáculos de música ao vivo e licença especial de ruído, no âmbito do

evento “Festa D’Anaia”, levado a efeito nos dias 14 e 15 de outubro, do corrente ano, ao abrigo do n.º 1 do art.º 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede.-----

11 - LICENÇA DE ESPETÁCULOS COM MÚSICA AO VIVO E LICENÇA ESPECIAL RUÍDO / “XIII EDIÇÃO DO FESTIVAL DOS NEGALHO DA BARRADA” / ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS / ASSOCIAÇÃO CULTURAL E RECREATIVA DE ENXOFÃES / RATIFICAÇÃO:

A Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo, uma informação prestada em 19/10/2022 pelo DAF/DARH/Secção de Atendimento, Taxas e Licenças, do seguinte teor: *“Através do requerimento com registo n.º 36511 de 19/10/2022, a Associação Cultural e Recreativa de Enxofães vem solicitar a isenção do pagamento das taxas de licença de espetáculos de música ao vivo, bem como a Licença Especial de Ruído, no âmbito do evento suprarreferido. A isenção de taxas está prevista no artigo 15.º (isenções) do Regulamento de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede, em vigor neste Município, a qual refere «1 – Estão isentas do pagamento de taxas pela concessão de licenças e prestação de serviços municipais, previstos no presente regulamento as seguintes entidades: a) – (...); b) – (...); c) – (...); d) – As associações culturais, religiosas, desportivas e ou recreativas e científicas legalmente constituídas, as cooperativas e as instituições particulares de solidariedade social, sempre que as suas atividades se destinem, diretamente, à realização dos seus fins estatutários; e) – (...); f) – (...); g) - (...)”.* Considerando que a realização do evento já vêm sendo hábito realizar-se; Considerando que o Festival tem o alto patrocínio do Município de Cantanhede; Considerando que a Associação Cultural e Recreativa de Enxofães solicitou as licenças de espetáculos de música ao vivo, bem como a respetiva licença especial de ruído, coloca-se à consideração superior a isenção do pagamento das

correspondentes taxas, nos termos do n.º 1, al. d) do art.º 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais, decisão esta a ser tomada em reunião do Executivo Camarário. No entanto, verifica-se que a próxima reunião terá lugar a 27 de outubro de 2022, após a realização da iniciativa, pelo que, não sendo possível reunir extraordinariamente a Câmara Municipal, pode o pedido ser deferido por despacho da Sr.ª Presidente e remetido à próxima reunião de Câmara para ratificação da decisão, nos termos do art.º 35.º, n.º 3 da Lei 75/2013, de 12 de setembro. Mais informo de que o valor das taxas a isentar é: Licença de espetáculos de música ao vivo – 11,94€ (3 dias) + 7,48€ (vistoria) = 43,30€ nos termos da alínea a) e b) do n.º 2 do art.º 31.º do Regulamento e Tabela de Taxas; Licença Especial de Ruído – 23,85€, nos termos da alínea a) e b) do n.º 2.1 do art.º 32.º do Regulamento e Tabela de Taxas; Total: 67,15€.” Por despacho proferido em 20/10/2022, a Senhora Presidente da Câmara, autorizou a isenção do pagamento de taxas no valor de 67,15€ ao Associação Cultural e Recreativa de Enxofães, pela licença de espetáculos de música ao vivo e licença especial de ruído, no âmbito da “XVIII Edição do Festival dos Negalhos da Bairrada” a realizar nos dias 21, 22 e 23 de outubro, do corrente ano, remetendo o assunto a ratificação do Executivo Camarário. A Câmara, por unanimidade, nos termos do n.º 3, do art.º 35.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, deliberou ratificar o despacho proferido em 20/10/2022, pela Senhora Presidente da Câmara, pelo qual foi autorizada a isenção do pagamento de taxas no valor de 67,15€ (sessenta e sete euros e quinze cêntimos) ao Associação Cultural e Recreativa de Enxofães, pela licença de espetáculos de música ao vivo e licença especial de ruído, no âmbito da “XVIII Edição do Festival dos Negalhos da Bairrada” levado a efeito nos dias 21, 22 e 23 de outubro, do corrente ano, ao abrigo do n.º 1 do art.º 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela

Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede.-----

12 - LICENCIAMENTO DE PAINEL PUBLICITÁRIO ESTÁTICO, SITO EM TERRENO PÚBLICO NA EN234 AO KM 6+600, LADO DIREITO NA LOCALIDADE DE VILAMAR / ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS / UNIÃO DAS FREGUESIAS DE VILAMAR E CORTICEIRO DE CIMA:

A Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo, uma informação prestada em 26/10/2022 pelo DAF/DARH/Secção de Atendimento, Taxas e Licenças, do seguinte teor: *“Através do ofício com registo de entrada n.º 33657 de 29/09/2022, a União das Freguesias de Vilamar e Corticeiro de Cima vem solicitar a isenção do pagamento das taxas de licenciamento de painel estático com 3,40m² (2,96mx1,15m), sito em terreno público na EN 234 ao Km 6+600 lado direito na localidade de Vilamar. A isenção de taxas está prevista no artigo 15.º (isenções) do Regulamento de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede, em vigor neste Município, a qual refere «1 – Estão isentas do pagamento de taxas pela concessão de licenças e prestação de serviços municipais, previstos no presente regulamento as seguintes entidades: a) (...); b) – As Juntas de Freguesia do Município e as suas associações na prossecução das suas atribuições; c) – (...); d) – (...); e) – (...); f) – (...); g) – (...).”* Considerando que a colocação do painel publicitário se insere no âmbito do evento *“Jornada Mundial da Juventude 2023”*, o qual pretende dar conhecimento e apelar aos jovens a sua presença. Considerando que esta Freguesia já solicitou o licenciamento do referido painel, o qual mereceu parecer favorável das Infraestruturas de Portugal e conseqüentemente do Departamento de Urbanismo, coloca-se à consideração superior a isenção do pagamento das correspondentes taxas, nos termos do n.º 1, al. b) do art.º 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais, decisão esta a ser

tomada em reunião do Executivo Camarário. Mais informo de que o valor das taxas a isentar é: Licenciamento de telas, painéis, mupis e semelhantes, por m² ou fração – 71,61€ x 3,40m² (2,96m x 1,15m) x 1 ano = 243,48€ nos termos da alínea b) do n.º 2.1 do art.º 16.º do Regulamento e Tabela de Taxas.” A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo DAF/DARH/Secção de Atendimento, Taxas e Licenças, deliberou: 1) Autorizar a isenção do pagamento das taxas no valor de 243,48€ (duzentos e quarenta e três euros e quarenta e oito cêntimos), à União das Freguesias de Vilamar e Corticeiro de Cima, pelo licenciamento de um painel publicitário, inserido no âmbito do evento “Jornadas Mundiais da Juventude 2023”, de acordo com o previsto no n.º 1, alínea b) do artigo 15.º, do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede, de acordo com o preconizado na referida informação; 2) Mandar submeter à Assembleia Municipal a presente deliberação, nos termos do disposto na alínea j) do n.º 1 do art.º 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

13 - CEDÊNCIA DO AUDITÓRIO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL / REALIZAÇÃO DE REUNIÕES COM OS ENCARREGADOS DE EDUCAÇÃO / RATIFICAÇÃO / DO CLUBE DE FUTEBOL “OS MARIALVAS”, e-mail datado de 25/09/2022, do seguinte

teor: “Conforme acordado telefonicamente, na qualidade de Coordenador da Escola de Futebol Benfica de Cantanhede, venho, pelo presente, formalizar o pedido de cedência do Auditório da Biblioteca Municipal para os dias 26 e 28 de setembro, pelas 19h, para a realização de reuniões com os encarregados de educação dos atletas que frequentam a escola.” Em 30/09/2022 a Chefe da Divisão de Cultura, presta a seguinte informação: “Concordo. Pelo exposto, sugere-se que se disponibilize o Auditório da Biblioteca Municipal nos dias 3 e 6 de outubro nas horas solicitadas (as

datas foram alteradas face ao pedido inicial), isentando o Clube de Futebol Os Marialvas do pagamento de 42,48€ de taxas, ao abrigo do n.º 1 do art.º 15 do Regulamento em vigor.” Por despacho proferido em 26/09/2022, o Sr. Vice-Presidente da Câmara com competências delegadas e no impedimento da Sr.ª Presidente autorizou a isenção do pagamento de taxas no valor de 42,48€, pela cedência do Auditório da Biblioteca Municipal, ao Clube de Futebol “Os Marialvas”, para a realização de reuniões com os encarregados de educação dos atletas, levadas a efeito nos dias 3 e 6 de outubro, do corrente ano, remetendo o assunto a ratificação do Executivo Camarário. A Câmara, por unanimidade, nos termos do n.º 3, do art.º 35.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, deliberou ratificar o despacho proferido em 26/09/2022, pelo Sr. Vice-Presidente com competências delegadas e no impedimento da Sr.ª Presidente da Câmara pelo qual foi autorizada a isenção do pagamento de taxas no valor de valor de 42,48€ (quarenta e dois euros e quarenta e oito cêntimos), pela cedência do Auditório da Biblioteca Municipal, ao Clube de Futebol “Os Marialvas”, para a realização de reuniões com os encarregados de educação dos atletas, levadas a efeito nos dias 3 e 6 de outubro, do corrente ano, ao abrigo do n.º 1 do art.º 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede.-----

14 - CEDÊNCIA DO PAVILHÃO CLUBE DE FUTEBOL “OS MARIALVAS” / “2.º TORNEIO DE OBSERVAÇÃO” / ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS / DA ASSOCIAÇÃO DE SOLIDARIEDADE SOCIAL SOCIEDADE COLUMBÓFILA

CANTANHEDENSE, ofício datado de 11/10/2022, do seguinte teor: *“Como é do conhecimento de V. Exa. a Direção - Geral desta Associação tem vindo a efetuar diligências no sentido de a curto prazo, proporcionar na cidade e concelho, o ensino e prática de patinagem. nomeadamente na variante artística. Face ao exposto*

perspetiva-se a possibilidade de a Seleção Regional de PA da Associação de Patinagem de Coimbra, realizar o seu 2.º Treino de Observação com vista à participação no Torneio Inter Regiões, Prova Oficial do Calendário Desportivo da Federação de Patinagem de Portugal, em Cantanhede, desenvolvendo em paralelo uma atividade de divulgação e captação de futuros atletas, disponibilizando para o efeito. patins para que as crianças que estejam presentes, possam experienciar um treino de patinagem, sendo este acompanhado, por elementos do Comité de Patinagem da A. P. Coimbra. Nesse sentido, pedimos a V. Exa. o favor de autorizar com isenção de taxas a cedências do espaço no Pavilhão Marialvas, no próximo dia 5 de novembro, no período das 09h00 às 19h00.” Em 13/10/2022, o DDES/Divisão de Desporto presta a seguinte informação: “O pavilhão tem disponibilidade para a realização da atividade no dia e período indicado. A taxa pela utilização é de 227,90 euros. Tendo em consideração ser uma atividade cujo objetivo engloba também a promoção e desenvolvimento da modalidade de patinagem no concelho, propõe-se a isenção da aplicação da taxa.” Nessa mesma data, o Chefe da Divisão de Desporto presta a seguinte informação: “Concordo com a informação apresentada. Proponho a isenção do pagamento das taxas apresentadas, à Associação de Solidariedade Social Sociedade Columbófila Cantanhedense, com base no disposto no n.º 2 do Artigo 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede, para a realização da atividade de patinagem artística no Pavilhão Marialvas.” A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo DDES/Divisão de Desporto, deliberou autorizar a isenção do pagamento das taxas no valor de 227,90€ (duzentos e vinte e sete euros e noventa cêntimos), à Associação de Solidariedade Social Sociedade Columbófila Cantanhedense, pela utilização do Pavilhão do Clube de Futebol “Os Marialvas”, para

a realização do 2.º Torneio de Observação da Seleção Regional de Patinagem Artística, da Associação de Patinagem de Coimbra, a levar a efeito no dia 5 de novembro, de acordo com o previsto no n.º 2 do artigo 15.º, do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos -----

15 - CEDÊNCIA DO AUDITÓRIO DO MUSEU DA PEDRA / “PROJETO DE COOPERAÇÃO, DE PARTIDA!” / ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS / DA ASSOCIAÇÃO DE SOLIDARIEDADE SOCIAL SOCIEDADE COLUMBÓFILA

CANTANHEDENSE, ofício datado de 8/10/2022, do seguinte teor: *“No âmbito do Projeto de Cooperação, de Partida!, a Direção Geral desta Associação, pretende levar a efeito, no próximo dia 15 de novembro, terça-feira, com início pelas 17h00, uma sessão de apresentação do referido projeto, com o objetivo de sensibilizar um grupo de empresários a apoiar o mesmo. Face ao exposto pedimos a V. Exa. o favor de autorizar a cedência do Auditório do Museu da Pedra, para o efeito.”* Em 19/10/2022 a Chefe da Divisão de Cultura, presta a seguinte informação: *“Concordo. Pelo exposto, sugere-se que se disponibilize o Auditório do Museu da Pedra no dia e hora solicitados, isentando a Associação de Solidariedade Social Sociedade Columbófila Cantanhedense do pagamento de 39,06€ de taxas, ao abrigo do n.º 1 do art.º 15 do Regulamento em vigor.”* A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo DDES/Divisão de Cultura, deliberou autorizar a isenção do pagamento das taxas no valor de 39,06€ (trinta e nove euros e seis cêntimos), à Associação de Solidariedade Social Sociedade Columbófila Cantanhedense, pela cedência do Auditório do Museu da Pedra, no âmbito do “Projeto de Cooperação, de Partida!” a levar a efeito no dia 15/11/2022, de acordo com o previsto no n.º 1 do artigo 15.º do

Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos -----

16 - CEDÊNCIA DAS PISCINAS MUNICIPAIS / “CAMPEONATO REGIONAL JUNIORES E SENIORES PC”, TOREGRI 1 – 2.ª JORNADA CADETES”, TORNEIO REGIONAL FUNDO INFANTIL E JUVENIL / ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS / DA ASSOCIAÇÃO DE NATAÇÃO DE COIMBRA, e-mail datado de

13/10/2022, do seguinte teor: “A Associação de Natação de Coimbra, está a preparar o seu calendário desportivo para a época 2022-2023, tendo como início em Outubro. Nas últimas épocas temos contado com a indispensável colaboração de V.ª Ex.ª na concretização do nosso plano de atividades. Estamos certos que V.ª Ex.ª compreenderá e apoiará a implementação deste programa, facilitando a realização sem encargos para a nossa instituição (isenção de Taxas), das atividades que nos propomos levar a efeito nas vossas instalações (conforme anexo). Agradecemos a resposta a esta solicitação tão breve quanto possível, permitindo a divulgação atempada deste plano de atividades a abertura da piscina será 1h45m, antes do início das provas para aquecimento dos atletas. Competições – Piscina Municipal de Cantanhede – época 22/23: Data: 19-20 Nov/22, Competição: Camp. Reg. Jun e Seniores PC, Sessão 1: 09h30/13h00, Sessão 2: 16h00/19h00, Sessão 3: 9h30/13h00, Data: 04 Dez/22, Competição: Toregri 1 – 2.ª Jornada cadetes, Sessão 10h30/13h00, Data: 20-21 Maio/23, Competição: Torneio Regional Fundo Inf e Juv, Sessões: 15h30/19h00, 09h30/13h00.” Em 19/10/2022, o Chefe da Divisão de Desporto presta a seguinte informação: “Relativamente ao assunto, vem o signatário informar que existe disponibilidade para colaborar com a Associação de Natação de Coimbra para a concretização do seu plano de atividades, uma vez que o pedido

efetuado pode ser diferido, já que existe disponibilidade de espaço para o fazer, após troca de horários acordada para a primeira competição de acordo com e-mail em anexo. O pedido efetuado obriga ao encerramento total das piscinas, mantendo o ginásio em funcionamento. Em qualquer das competições é necessário assegurar trabalho extraordinário dos serviços prestados pela INOVA-EM. Analisando a tabela de taxas e o pedido de utilização efetuada, os valores por competição são os seguintes: 19-20 de novembro de 2022 – Campeonato Regional Juniores e Seniores – Sábado à tarde e Domingo o dia todo. Pela tabela de taxas o valor da reserva é de 651,84 €. 4 de dezembro de 2022 – TORREGRI 1 – 2.ª Jornada de Cadetes – Domingo de manhã. Pela tabela de taxas o valor da reserva é de 217,28 €. 20-21 de maio de 2023 – Torneio Regional de Fundo Inf e Juv – Sábado à tarde e Domingo de manhã. Pela tabela de taxas o valor da reserva é de 434,56 €. Considerando a importância de que se revestem as provas que serão realizadas nesta cidade (mobilização de pessoas, incremento da economia local e aumento de notoriedade e visibilidade do Município de Cantanhede), propõe-se que se autorize a Associação de Natação de Coimbra a usar as Piscinas Municipais nos dias e horas solicitados, isentando a respetiva Associação do pagamento de 1.303,68 € de taxas, ao abrigo do n.º 2 do Artigo 15 do Regulamento de Taxas em vigor.” A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo Chefe da Divisão de Desporto, deliberou autorizar a isenção do pagamento de taxas, no valor de 1.303,68€ (mil trezentos e três euros e sessenta e oito cêntimos), à Associação de Natação de Coimbra, pela cedência das Piscinas Municipais, para a realização de competições na época desportiva 2022/2023, conforme o preconizado na referida informação, de acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede. A ata

foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

17 - AUMENTO TEMPORÁRIO DE FUNDOS DISPONÍVEIS PREVISTO NA LEI DOS COMPROMISSOS E PAGAMENTOS EM ATRASO (LCPA) PARA O ANO DE

2023: A Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 07/10/2022 pelo DAF/Divisão Financeira do seguinte teor: “A Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro - Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso (LCPA) - republicada pela Lei n.º 22/2015, de 17 de março, estabeleceu as regras aplicáveis à assunção de compromissos e aos pagamentos em atraso das entidades públicas, visando o cumprimento das metas orçamentais através da não acumulação de dívidas vencidas. O controlo eficaz da despesa obrigou à antecipação deste para o momento da assunção do compromisso, dado ser aqui que a despesa é incorrida, não havendo por isso outra alternativa que não seja o seu pagamento. Segundo esta Lei, um compromisso é assumido a partir do momento em que é executada uma ação formal pela entidade, seja ela a emissão de ordem de compra, nota de encomenda ou documento equivalente ou a assinatura de um contrato, acordo, protocolo entre outros. O Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, republicado pelo Decreto-Lei n.º 99/2015, de 02 de junho, veio regulamentar os procedimentos necessários à aplicação e à operacionalização da prestação de informação prevista na LCPA. Da conjugação do artigo n.º 3 da LCPA, com o artigo n.º 5 na redação constante do Decreto-Lei n.º 99/2015, de 2 de junho, disciplina-se a forma de cálculo dos fundos disponíveis. Estes normativos, no seu conjunto, definem os fundos disponíveis como sendo: “verbas disponíveis a muito curto prazo, que incluem, quando aplicável e desde que não tenham sido comprometidos ou gastos: a) A dotação corrigida líquida de cativos, relativa aos três meses seguintes (o que não se aplica aos municípios); b) As transferências ou subsídios com origem no Orçamento de Estado, relativos aos

três meses seguintes; c) A receita efetiva própria que tenha sido cobrada ou recebida como adiantamento; d) A previsão da receita efetiva própria a cobrar nos três meses seguintes; e) O produto de empréstimos contraídos nos termos da lei; f) As transferências ainda não efetuadas decorrentes de programas e projetos do quadro de referência estratégico nacional (QREN) e de outros programas estruturais, cujas faturas se encontrem liquidadas e devidamente certificadas ou validadas; g) Outros montantes autorizados nos termos do artigo 4.º da LCPA. Acresce também referir, que o Decreto-Lei 99/2015, de 2 de junho, enquanto diploma que contempla as normas legais disciplinadoras dos procedimentos necessários à aplicação da LCPA, explicita que são parte integrante do cálculo dos fundos disponíveis: a) Os saldos transitados do ano anterior cuja utilização tenha sido autorizada nos termos da legislação em vigor; b) Os recebimentos em atraso existentes entre as entidades referidas no artigo n.º 2 da LCPA, desde que integrados em plano de liquidação de pagamentos em atraso da entidade devedora no respetivo mês de pagamento; c) A receita relativa a ativos financeiros e a outros passivos financeiros. A título excecional, a alínea c) do n.º 1 do artigo 4.º da LCPA determina que podem ser acrescentados aos fundos disponíveis outros montantes, desde que expressamente autorizados pela Câmara Municipal e se não possuírem pagamentos em atraso. Sempre que os montantes autorizados ao abrigo no número anterior divergirem dos valores efetivamente cobrados e/ou recebidos deverá a câmara municipal proceder à correção dos respetivos fundos disponíveis, de acordo com o estipulado no n.º 2 do artigo supramencionado. Em função dos preceitos legais expostos, é obrigatório referir que se efetuará a transição automática de dívidas e compromissos referentes ao ano de 2022, com efeitos nos documentos previsionais para o ano de 2023. No entanto, atendendo a um conjunto de procedimentos internos, há muitos postos em

prática na autarquia, informa-se que com a transição de todos os compromissos assumidos pela Autarquia, o que inclui naturalmente os compromissos plurianuais, e, por uma questão de salvaguarda de todos os compromissos relacionados com despesas de funcionamento, é nosso desiderato continuar a efetuar cabimentos e compromissos, numa base anual, salvaguardando-se por estimativa, a esmagadora maioria dos seus compromissos anuais. Convém relembrar que a assunção de compromissos nos termos da LCPA e legislações complementar resume-se às seguintes regras: “A assunção de compromissos deve respeitar o disposto na LCPA, cujas disposições prevalecem sobre outros normativos legais que disponham em sentido contrário (artigo 13.º da LCPA), ou seja, os valores a liquidar incluídos no plano de pagamentos acrescem aos compromissos nos respetivos períodos de liquidação, sendo que as restantes contas a pagar, transitadas do ano anterior, acrescem aos compromissos nas respetivas datas de liquidação. Quanto aos compromissos assumidos após entrada em vigor da LCPA, e nos termos do disposto no artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 99/2015, temos: a) A assunção de compromissos no âmbito dos contratos com duração limitada ao ano civil, independentemente da sua forma e natureza jurídica, deverá ser efetuada pelo seu valor integral aquando da outorga do respetivo contrato, emissão da ordem de compra, nota de encomenda ou documento equivalente; (naturalmente, os que se prolongarem por mais de um ano civil, a parte que corresponde ao ano civil corrente deve ser abatida pelo seu valor integral aos fundos disponíveis, e a parte restante será registada nos compromissos para o(s) exercício(s) seguintes), devendo-se atender, nestes casos, ao disposto no artigo 6.º da LCPA quanto aos compromissos plurianuais e sua autorização); b) Sem prejuízo do disposto na alínea anterior, e independentemente da duração do respetivo contrato, se o montante a pagar não puder ser determinado no momento da

celebração do contrato, nomeadamente, por depender dos consumos a efetuar pela entidade adjudicante, a assunção do compromisso far-se-á pelo montante efetivamente a pagar no período de determinação dos fundos disponíveis. Em caso de insuficiência de fundos disponíveis, poderá efetuar-se um aumento temporário dos mesmos, nos termos do artigo 4.º da LCPA. Todavia, a já referida antecipação de receitas, só se poderá concretizar com o recurso a montantes a cobrar ou receber dentro do período compreendido entre a data do compromisso e a data em que se verifique a obrigação de efetuar o último pagamento. Aqui chegados e atendendo à necessidade de executar cabimentos e compromissos que salvaguardem a disponibilidade de fundos com efeitos reportados ao mês de janeiro de 2023, submete-se à consideração superior o pedido de autorização ao Executivo Camarário para a antecipação de fundos para 2023 no montante de 20.834.704,00 euros, nos termos do n.º 4 da LCPA, conforme informação no quadro infra. (...). Mais se informa, isto na eventualidade de autorização desta antecipação de fundos, que a mesma produzirá efeitos reportados ao início do ano de 2023.” A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo DAF/Divisão Financeira, deliberou autorizar a antecipação de fundos no valor de 20.834.704,00€ (vinte milhões oitocentos e trinta e quatro mil setenta e quatro euros), conforme listagem anexa à informação antes transcrita, com efeitos reportados ao mês de janeiro de 2023, nos precisos termos e condições constantes da referida informação. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

18 – ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CANTANHEDE PARA O ANO DE 2023 E PLANO ORÇAMENTAL PLURIANUAL PARA O PERÍODO DE 2023/2027: A

Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 20/10/2022 pelo DAF/Divisão Financeira, do seguinte teor: “Nos termos do

número 1 do artigo 238.º da Constituição da República Portuguesa (CRP), as autarquias locais têm património e finanças próprios. Significa isto dizer que as autarquias locais são titulares de um vasto conjunto de prerrogativas que lhes permitem ter património próprio com possibilidade de administração e alienação, ter orçamento próprio distinto do Orçamento de Estado, ter tributos próprios designadamente receitas tributárias por si geridas ou cuja arrecadação para si reverta, ter possibilidades de recorrer ao crédito e de praticar os seus próprios atos de tesouraria, sem dependência de autorizações administrativas externas. Da conjugação da leitura do artigo 238.º da CRP com o artigo 6.º do Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais (RFALEI), existe o pressuposto de que estas dispõem de capacidade para obter recursos financeiros suficientes para a realização das suas atribuições e competências. A proposta de documentos previsionais para o ano de 2023 contempla um período móvel de 5 anos, e elaborou-se em conformidade com os princípios e as regras previsionais definidas no Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais (POCAL) publicado pelo Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de fevereiro, nomeadamente o Controlo interno (Ponto 2.9.), as Regras previsionais (Ponto 3.3) e as Modificações do orçamento (Ponto 8.3.1.) e da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na redação da Lei n.º 51/2018, de 16 de agosto, que estabelece o regime financeiro das autarquias locais e das entidades intermunicipais (RFALEI), na Lei de Enquadramento Orçamental, aprovado pela Lei n.º 151/2015, de 11 de setembro, republicada pela Lei n.º 41/2020, de 18 de agosto e no Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas (SNC-AP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 85/2016, de 21 de dezembro, prosseguindo uma política de afetação de recursos observando critérios de seletividade, rigor e transparência, de modo a

garantir a melhor afetação dos recursos disponíveis, gerando um Orçamento por programas, onde relevam o Plano Plurianual de Investimentos. De igual modo esta proposta de orçamento concretiza o estrito cumprimento do critério de consignação de receitas no que se impõe, afetando-se os respetivos recursos às ações participadas por Fundos Comunitários. As Grandes Opções do Plano (GOP) no horizonte temporal de 2023 a 2027, integram os projetos e ações previstas no Plano Plurianual de Investimentos e Atividades Mais Relevantes a desenvolver pela autarquia. O Plano Plurianual de Investimentos, para os anos de 2023 a 2027, discrimina os investimentos por objetivos, programas, projetos e ações, a realizar diretamente pela autarquia num período de cinco anos, estabelecendo as legítimas opções políticas tomadas e consequentes prioridades na satisfação das necessidades coletivas locais. Na arrecadação das receitas e na realização das despesas deverão ser tidas em conta as Normas de Execução do Orçamento para o ano de 2023, documento apresentado em anexo aos Documentos Previsionais. Assim, com assento na CRP, compete à Câmara Municipal, de acordo com a alínea c) do número 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que instituiu o Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL) “elaborar e submeter à aprovação da Assembleia Municipal as Opções do Plano e a proposta do Orçamento” e, de acordo com a alínea a) do número 1 do artigo 25.º do mesmo diploma legal, compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal “aprovar as Opções do Plano e a proposta do Orçamento”. No estrito cumprimento dos preceitos legais atrás referidos, junto se apresenta a proposta dos documentos previsionais para o ano de 2023, valorizada em 41.075.758 euros (quarenta e um milhões setenta e cinco mil setecentos e cinquenta e oito euros). De acordo com o documento apresentado, prevê-se uma receita corrente de 28.198.614,00 euros e uma receita de capital de

12.877.144,00 euros. Relativamente à vertente da despesa, o valor global do Orçamento para 2023 decompõe-se em 23.702.560,00 euros de despesa corrente e 17.373.198,00 euros de despesa de capital. Face a estes valores, o Orçamento para 2023 cumpre a regra do equilíbrio orçamental consagrada no artigo 40.º do RFALEI, uma vez que a diferença entre a receita corrente e a despesa corrente com o valor médio das amortizações de empréstimos de médio e longo prazo apresenta um saldo positivo de 3.983.554,00 euros. Mais se informa que de acordo com o estabelecido no artigo 40.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, o Município deverá prever no seu orçamento anual o montante previsional necessário para a cobertura dos resultados líquidos antes de imposto, quando estes sejam negativos e que sejam da sua responsabilidade. De acordo com a informação prestada pela Empresa Municipal e que se anexa ao Orçamento para o ano de 2023, esta prevê obter resultados antes de Impostos no valor de 249.814,00 euros, não havendo necessidade de se realizar uma transferência financeira com vista a equilibrar os resultados antes de impostos. A proposta de Orçamento do Município de Cantanhede para 2023 tem em linha de conta as perspetivas de evolução do cenário macroeconómico do país sem descurar as prioridades do executivo camarário na prossecução duma estratégia de desenvolvimento económico e social do concelho. Nos termos da alínea c) do n.º 1, artigo 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado ainda com o n.º 1, do artigo 45.º e artigo 46.º da Lei 73/2013, de 3 de setembro, na redação atual, propõe-se que a Câmara Municipal delibere submeter à aprovação da Assembleia Municipal, até 31 de outubro, os documentos previsionais para o ano de 2023.” Em 24/10/2022 a Sebastião, Santos & Associados, SROC, Lda, Revisor Oficial de Contas do Município no relatório de acompanhamento da preparação do orçamento para o ano 2023, presta os seguintes alertas: “a) Frequentemente os acontecimentos futuros não

ocorrem da forma esperada, pelo que os resultados reais poderão vir a ser diferente dos previstos e as variações poderão ser materialmente relevantes; e b) a atual conjuntura económica incorpora elementos de imprevisibilidade substancialmente complexos aos quais o instrumento de gestão previsional objeto deste relatório se encontra particularmente exposto, pelo que é recomendável que todas as previsões assumam uma visão cautelosa e conservadora dos acontecimentos que lhes são subjacentes.” A Senhora Presidente da Câmara fez uma breve apresentação através de diapositivos dos principais aspetos e características do documento em apreço, apresentação que foi previamente discutida em reunião prévia realizada com o Executivo e com os líderes das bancadas com assento na Assembleia Municipal. A Câmara, por maioria, na sequência da informação prestada pelo DAF/Divisão Financeira e tendo em conta todos os esclarecimentos prestados sobre os documentos em análise, deliberou: 1) Aprovar o Orçamento do Município de Cantanhede para o ano de 2023 e Plano Orçamental Plurianual, para o período de 2023/2027, cujo valor orçamental para o ano de 2023 importa tanto na receita como na despesa na importância de 41.075.758,00€ (quarenta e um milhões, setenta e cinco mil, setecentos e cinquenta e oito euros), documento do qual ficará uma cópia arquivada em pasta anexa ao presente livro de atas; 2) Mandar submeter os referidos documentos à aprovação da Assembleia Municipal, nos termos do disposto na alínea a) do n.º 1 do art.º 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e cumprindo o prazo estipulado no art.º 45.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro. Os membros do Executivo assinaram digitalmente o documento em apreço. Os Senhores Vereadores, Dr. Sérgio Negrão e Eng.º José Santos, votando contra a proposta em apreço, apresentaram a seguinte declaração de voto: *“Concordamos que a elaboração do Orçamento e Grandes Opções do Plano esteja a ser um exercício difícil, pela elevada*

incerteza e imprevisibilidade resultante da situação externa, em consequência de efeitos negativos que a guerra na Ucrânia provoca na economia nacional, assim como outros fatores que condicionam a atividade camarária, como será a circunstância de o Município ver alargado o seu leque de competências transferidas da Administração Central – “como de resto se constata pelo aumento da despesa corrente» - mas ao que corresponde um aumento significativo das receitas correntes, sendo superior às despesas correntes em 4.496.477,00 €, estando ainda, a ser revistos os montantes que as autarquias vão receber para exercer essas competências transferidas. Atendendo a que o país está hoje a recuperar de uma forte crise económico financeira, fruto da pandemia, que teve graves consequências no custo de vida, seja pelo lado do consumo, seja pelo lado dos cortes salariais ou diminuição dos rendimentos, é nosso entendimento que caberá também às autarquias, em conjunto com as Instituições Sociais em colaboração com o Governo, ajudar os seus munícipes e as suas famílias, até porque são quem está mais próxima das populações. Da análise que fizemos ao documento, verificamos que no que se refere ao cumprimento da Regra do Equilíbrio Orçamental, para 2023 é apresentada uma poupança de 3.983.554,00€, valor substancialmente superior aos 3 anos anteriores em que vigora o RFALEI, o qual resulta da diferença das Receitas Correntes para as Despesas Correntes no valor de 4.496.477,00 €, confirmando-se assim que a Câmara Municipal de Cantanhede dispõe de condições orçamentais bastante favoráveis, que solidariamente deveriam ir ao encontro das dificuldades que os munícipes já estão a sentir, e que muito provavelmente irão agravar-se durante o ano de 2023, devendo reduzir os seus impostos, IMI, IRS e Derrama. Continuamos a constatar que a Agricultura continua a ser um parente pobre, como é demonstrativo o seu valor no orçamento (83.920,00€), contrastando com o facto reconhecido de ser um setor

bastante forte e importante para o concelho, que carece de uma forte aposta de revitalização e reorganização. O mesmo se pode verificar no âmbito do Turismo. Apesar das condições existentes no concelho para que este sector, a exemplo do que acontece a nível nacional, seja determinante no desenvolvimento do território, uma dotação orçamental de 35 751€, demonstra claramente que esta não é uma das prioridades deste documento. Para a consolidação de um processo de desenvolvimento económico e social do Município, a execução do Orçamento terá de ter em conta as condições de vida de TODAS as suas populações, não deixando a descoberto em favor da cidade as freguesias com as suas sentidas carências ou o inverso. Os vereadores abaixo-assinados, perante o exposto e mantendo uma lógica de coerência em relação ao que foi assumido no Orçamento e GOP para 2022, tendo em conta que as observações feitas à data genericamente não foram consideradas neste documento, irão votar CONTRA este Orçamento e GOP 2023.” Os restantes membros do executivo votaram favoravelmente o documento em análise. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

19 - AQUISIÇÃO DE TERRENO PARA AMPLIAÇÃO DA ZONA INDUSTRIAL DE CANTANHEDE – ½ ALCIDES VINAGREIRO CATARINO E ½ ANA CLARA PEREIRINHA DA CRUZ NORA:

A Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 17/10/2022 pelo DAF/DJ/Serviço de Património, do seguinte teor: “Considerando a ampliação da Zona Industrial de Cantanhede e a emissão do alvará de loteamento n.º 2/2022 de 03/08, no qual foram constituídos os lotes n.º 140 a 142, torna-se necessário proceder ao desvio de uma vala existente entre dois lotes e já prevista a sua mudança aquando do estudo da área da intervenção do loteamento. Para podermos continuar com a execução dos trabalhos de desvio da vala, é necessário adquirir um terreno com a área de 3441m²,

propriedade de ½ Alcides Vinagreiro Catarino e ½ de Ana Clara Pereirinha da Cruz Nora. Os proprietários foram contactados e concordam vender o terreno de que são comproprietários, inscrito na matriz predial rústica com o artigo 10762, da Freguesia de Cantanhede e Pocariça, o qual provem do artigo rústico 8284, da extinta freguesia de Cantanhede, pelo preço de 5€/m², o que perfaz um valor a pagar pelo terreno de 17.205,00€ (dezassete mil duzentos e cinco euros), acrescido de indemnização de 0,30€/m², pelo corte de pinheiro de pequeno porte no valor de 1032,30€ (mil e trinta e dois euros e trinta cêntimos). Face ao exposto e, caso Superiormente o seja entendido, deverá a presente informação ser submetida a reunião do Executivo Camarário, no sentido de deliberar adquirir aos senhores, Alcides Vinagreiro Catarino, casado e Ana Clara Pereirinha da Cruz Nora, divorciada, o terreno de que são proprietários, inscrito na matriz predial rústica com o artigo 10762, da Freguesia de Cantanhede e Pocariça, o qual provem do artigo matricial rústico 8284, da extinta freguesia de Cantanhede, pelo valor global de 18.237,30€ (dezoito mil duzentos e trinta e sete euros e trinta cêntimos). Considerando que o terreno é de compropriedade, os proprietários pretendem receber cada um a parte que lhes corresponde, isto é o valor de 9118,65€ (nove mil cento e dezoito euros e sessenta e cinco cêntimos) a cada um.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba, emitida em 20/10/2022 pelo DAF/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo DAF/DJ/Serviço de Património e pelo DAF/Divisão Financeira, deliberou adquirir aos Senhora Ana Clara Pereirinha da Cruz Nora e Alcides Vinagreiro Catarino, o prédio necessário à ampliação da Zona Industrial de Cantanhede com a área de 3.441 m², inscrito na matriz predial rústica com o artigo 10762, da União das Freguesias de Cantanhede e Pocariça, proveniente do artigo 8284 da Freguesia de Cantanhede (extinta), pelo

valor global de 18.237,30€ (dezoito mil, duzentos e trinta e sete euros e trinta cêntimos), sendo o valor do terreno no montante de 17.205,00€ (dezassete mil, duzentos e cinco euros) e o valor da indemnização pelo corte de pinheiros de pequeno porte no montante de 1.032,30€ (mil e trinta e dois euros e trinta cêntimos); sendo pago 9.118,65€ (nove mil cento e dezoito euros e sessenta e cinco cêntimos) a cada proprietário. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

20 - AQUISIÇÃO DE TERRENO PARA AMPLIAÇÃO DA ZONA INDUSTRIAL DE

CANTANHEDE / ELIAS MATIAS DE OLIVEIRA: A Senhora Presidente da Câmara,

apresentou ao Executivo uma informação prestada em 21/10/2022 pelo DAF/DJ/Serviço de Património, do seguinte teor: *“O senhor Elias Matias de Oliveira, casado, é proprietário de dois terrenos necessários á Ampliação da Zona Industrial de Cantanhede. Após reunião no local com o proprietário e efetuado levantamento topográfico, pelo técnico desta Autarquia, este concordou em vender ao Município os terrenos de sua propriedade, pelo valor de 5,00€/m², acrescido após avaliação do valor de 0,30€/m² de terreno, como indemnização pelo corte extemporâneo de pinheiros/eucaliptos existentes nos terrenos, valores estes estipulados pelo Município de Cantanhede para aquisição de terrenos, necessários à ampliação das Zonas Industriais. Os terrenos propriedade do Sr. Elias são: 1) terreno com a área de 260m², inscrito na matriz predial rústica com o artigo 10313, da UF de Cantanhede e Pocariça, o qual provem do artigo matricial rústico 7668, da extinta freguesia de Cantanhede, descrito na Conservatória dos Registos, Civil, Predial, Comercial e Automóveis de Cantanhede sob o n.º 13202, da Freguesia de Cantanhede, pelo valor global de 1378,00€ (mil trezentos e setenta e oito euros), sendo o valor atribuído ao terreno de 1300,00€ e o valor de 78,00€ da indemnização pelo corte dos*

pinheiros/eucaliptos existentes; 2) terreno com a área de 3309m², inscrito na matriz predial rústica com o artigo 10314, da UF de Cantanhede e Pocariça, o qual provem do artigo matricial rústico 7669 da extinta Freguesia de Cantanhede, descrito na Conservatória dos Registos, Civil, Predial, Comercial e Automóveis de Cantanhede sob o n.º 13203, da Freguesia de Cantanhede, pelo valor global de 17.537,70€ (dezassete mil quinhentos e trinta e sete euros e setenta cêntimos), sendo o valor de 16.545,00€ atribuído ao terreno e 992,70€ o valor da indemnização atribuída por existirem eucaliptos de pequeno porte. Face ao exposto e, caso Superiormente o seja entendido, deverá a presente informação ser submetida a reunião do Executivo Camarário, no sentido de deliberar adquirir a Elias Matias de Oliveira, os terrenos de sua propriedade, inscritos na matriz predial rústica com os artigos 10313 e 10314, ambos da UF de Cantanhede e Pocariça, pelo valor global dos dois terrenos de 18.915,70€ (dezoito mil novecentos e quinze euros e setenta cêntimos).” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba, emitida em 27/10/2022 pelo DAF/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo DAF/DJ/Serviço de Património e pelo DAF/Divisão Financeira, deliberou adquirir ao Senhor Elias Matias de Oliveira, os seguintes prédios necessários à ampliação da Zona Industrial de Cantanhede: 1) o prédio com a área de 260 m², inscrito na matriz predial rústica com o artigo 10313, da União das Freguesias de Cantanhede e Pocariça, proveniente do artigo 7668 da Freguesia de Cantanhede (extinta), descrito na Conservatória dos Registos, Civil, Predial, Comercial e Automóveis de Cantanhede sob o n.º 13202, Freguesia de Cantanhede, pelo valor global de 1.378,00€ (mil, trezentos e setenta e oito euros), sendo o valor do terreno no montante de 1.300,00€ (mil e trezentos euros) e o valor da indemnização pelo corte de pinheiros/eucaliptos existentes no montante de 78,00€

(setenta e oito euros); 2) o prédio com a área de 3.309 m², inscrito na matriz predial rústica com o artigo 10314, da União das Freguesias de Cantanhede e Pocariça, proveniente do artigo 7669 da Freguesia de Cantanhede (extinta), descrito na Conservatória dos Registos, Civil, Predial, Comercial e Automóveis de Cantanhede sob o n.º 13203, Freguesia de Cantanhede, pelo valor global de 17.537,70€ (dezassete mil, quinhentos e trinta e sete euros e setenta cêntimos), sendo o valor do terreno no montante de 16.545,00 € (dezasseis mil e quinhentos e quarenta e cinco euros) e o valor da indemnização pelos eucaliptos de pequeno porte existentes no montante de 992,70€ (novecentos e noventa e dois euros e setenta cêntimos). A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

21 - AQUISIÇÃO DE TERRENO PARA AMPLIAÇÃO DA ZONA INDUSTRIAL DE

FEBRES / LÚCIA DE JESUS DOS SANTOS E MARIDO: A Senhora Presidente da

Câmara, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 21/10/2022 pelo DAF/DJ/Serviço de Património, do seguinte teor: *“A senhora Lúcia de Jesus dos Santos, casada no regime da comunhão geral com Diamantino de Jesus Bento, são proprietários de dois terrenos necessários á Ampliação da Zona Industrial de Febres, inscritos na matriz predial rústica com os artigos 10146 e 10357, da freguesia de Febres. Após reunião no local com os proprietários e efetuado levantamento topográfico, pelo técnico desta Autarquia, estes concordarão em vender ao Município os terrenos de sua propriedade, pelo valor de 3,50€/m², acrescido após avaliação do valor de 0,30€/m² de terreno, como indemnização pelo corte extemporâneo de pinheiros / eucaliptos existentes nos terrenos, valores estes estipulados pelo Município de Cantanhede para aquisição de terrenos, necessários à ampliação das Zonas Industriais. Reunida a documentação, verifica-se que os terrenos são: 1) terreno com a área de 223m², inscrito na matriz predial rústica com o artigo 10146,*

da freguesia de Febres, descrito na Conservatória dos Registos, Civil, Predial, Comercial e Automóveis de Cantanhede sob o nº. 9596, da Freguesia de Febres, pelo valor global de 847,40€ (oitocentos e quarenta e sete euros e quarenta cêntimos), sendo o valor atribuído ao terreno de 780,50€ e o valor de 66,90€ da indemnização pelo corte dos pinheiros / eucaliptos existentes; 2) terreno com a área de 859m², inscrito na matriz predial rústica com o artigo 10357, da Freguesia de Febres, descrito na Conservatória dos Registos, Civil, Predial, Comercial e Automóveis de Cantanhede sob o nº. 9598, da Freguesia de Febres, pelo valor global de 3264,20€ (três mil duzentos e sessenta e quatro euros e vinte cêntimos), sendo o valor atribuído ao terreno de 3006,50€ e o valor de 257,70€ da indemnização pelo corte dos pinheiros/eucaliptos existentes. Face ao exposto e, caso Superiormente o seja entendido, deverá a presente informação ser submetida a reunião do Executivo Camarário, no sentido de deliberar adquirir à senhora Lúcia de Jesus dos Santos, os terrenos de sua propriedade, inscritos na matriz predial rústica com os artigos 10146 e 10357, ambos da Freguesia de Febres, pelo valor global dos dois terrenos de 4111,60€ (quatro mil cento e onze euros e sessenta cêntimos).” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba, emitida em 27/10/2022 pelo DAF/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo DAF/DJ/Serviço de Património e pelo DAF/Divisão Financeira, deliberou adquirir à Senhora Lúcia de Jesus dos Santos e marido, os seguintes prédios necessários à ampliação da Zona Industrial de Febres: 1) o prédio com a área de 223 m², inscrito na matriz predial rústica com o artigo 10416, da Freguesia de Febres, descrito na Conservatória dos Registos, Civil, Predial, Comercial e Automóveis de Cantanhede sob o n.º 9596, Freguesia de Febres, pelo valor global de 847,40€ (oitocentos e quarenta e sete euros e quarenta cêntimos), sendo o valor do

terreno no montante de 780,50€ (setecentos e oitenta euros e cinquenta cêntimos) e o valor da indemnização pelo corte de pinheiros/eucaliptos existentes no montante de 66,90€ (sessenta e seis euros e noventa cêntimos); 2) o prédio com a área de 859 m2, inscrito na matriz predial rústica com o artigo 10357, da Freguesia de Febres, descrito na Conservatória dos Registos, Civil, Predial, Comercial e Automóveis de Cantanhede sob o n.º 9598, Freguesia de Febres, pelo valor global de 3.264,20€ (três mil duzentos e sessenta e quatro euros e vinte cêntimos), sendo o valor do terreno no montante de 3.006,50€ (três mil seis euros e cinquenta cêntimos) e o valor da indemnização pelo corte de pinheiros/eucaliptos existentes no montante de 257,70€ (duzentos e cinquenta e sete euros e setenta cêntimos. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

22 - RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO INTERCALAR DE PREVENÇÃO DE RISCOS

DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS: A Senhora Presidente da Câmara,

apresentou ao Executivo uma informação prestada em 25/10/2022 pelo DAF/Divisão de Modernização, Inovação e Qualidade, do seguinte teor: *“O presente relatório decorre do estipulado na alínea a) do n.º 4 do art.º 6º do Capítulo III, do Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 09 de dezembro, que prevê a elaboração de um relatório de avaliação intercalar, no mês de outubro, resultante da avaliação das situações identificadas como de risco elevado, no recentemente atualizado Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PPRCIC). Assim, decorrente da auditoria realizada no passado dia 19 de outubro, junto se apresenta para conhecimento superior, o relatório intercalar de avaliação das ações propostas para os riscos classificados como sendo elevados, no qual consta o acompanhamento ao grau de implementação na sequência das entrevistas realizadas aos responsáveis pelas áreas de atividades visadas (Contratação Pública e Empreitadas de Obras*

Públicas). Pelo que foi verificado no decorrer da auditoria, constata-se que os riscos identificados no âmbito de cada uma das áreas, foram ultrapassados com a plena implementação das respetivas ações corretivas. Será igualmente de salientar, a boa receptividade e empenho dos responsáveis das áreas envolvidas na resolução dos obstáculos, o que constitui um aspeto muito positivo da aplicação do plano.” A Câmara tomou conhecimento.-----

23 - NOMEAÇÃO DE COMISSÕES DE VISTORIA ADSTRITAS AO

DEPARTAMENTO DE URBANISMO: O Senhor Vice-Presidente, Dr. Pedro Cardoso, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 14/10/2022 pelo Departamento de Urbanismo do seguinte teor: “ *I - Tendo em conta que alguns membros das comissões de vistorias adstritas ao serviço do Departamento de Urbanismo já não se encontram ao serviço da autarquia e que outros colaboradores fazem agora parte do mesmo serviço, importa rever as Comissões nomeadas para efetuar vistorias no âmbito de matérias urbanísticas ou a elas ligadas. Assim, propõe-se para aprovação em reunião do executivo municipal a constituição das seguintes Comissões de Vistorias e designação dos seus membros: 1 – Comissão de Vistorias prevista no art.º 65.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16/12, na sua redação atual, que estabelece o Regime Jurídico da Edificação e Urbanização: Membros efetivos: Arq. Joaquim Jerónimo Dias Pinto - Técnico Superior; Arq. Pedro Constantino Carvalho Alves - Técnico Superior; Dr. Carlos Alberto Pereira Diogo - Técnico Superior; Membros Suplentes: Eng.º João António Laranjeiro da Silva - Técnico Superior; Arq. Hélder Manuel Jorge Marçal - Técnico Superior; Arq.ª Carla Sofia Castelo Branco Lourenço - Técnico Superior. 2 - Comissão de Vistorias para verificação de condições de segurança em construções em ruínas e determinação de execução de obras de conservação necessárias à correção de más condições de segurança ou à melhoria*

do arranjo estético, nos termos dos art.º 90.º e para a realização das inspeções referidas no art.º 96.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16/12, na sua redação atual, que estabelece o Regime Jurídico da Edificação e Urbanização: Membros efetivos: Eng.º João António Laranjeiro da Silva - Técnico Superior; Eng.º Hugo Miguel Barros Oliveira - Técnico Superior; Arq. Hélder Manuel Jorge Marçal - Técnico Superior; Membros suplentes: Arq. Joaquim Jerónimo Dias Pinto - Técnico Superior; Arq.ª Carla Sofia Castelo Branco Lourenço - Técnico Superior; Eng. David António Rosa Parreiral Caetano - Técnico Superior. 3 - Comissão de Vistorias para as questões de salubridade e saúde pública, previstas no art.º 90.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16/12, na sua redação atual, que estabelece o Regime Jurídico da Edificação e Urbanização e para análise das condições higiossanitários de instalações agropecuárias ou outras: Membros efetivos: Arq. Helder Manuel Jorge Marçal - Técnico Superior; Veterinário Municipal e/ou Delegado de Saúde quando a lei o determinar; Arq.ª Carla Sofia Castelo Branco Lourenço - Técnica Superior. Membros suplentes: Arq. Pedro Constantino Carvalho Alves - Técnico Superior; Eng.ª Sara Cadima André Grilo - Técnica Superior; 4 - Comissão de Vistorias prevista no Decreto-Lei n.º 267/2002, de 26/11, na sua redação atual, que estabelece procedimentos e competências para efeitos de licenciamento de instalações de combustíveis, quando exigível: Membros efetivos: Eng.º João António Laranjeiro da Silva - Técnico Superior; Arq. Hélder Manuel Jorge Marçal - Técnico Superior; Eng.º Hugo Miguel Barros Oliveira - Técnico Superior; Membros suplentes: Arq. Joaquim Jerónimo Dias Pinto - Técnico Superior; Arq. Pedro Constantino Carvalho Alves - Técnico Superior. 5 - Comissão de Vistorias prevista no Decreto-Lei nº 270/2001, de 06/10, na sua atual redação que regulamenta a revelação e aproveitamento de massas minerais: Membro efetivo: Dr. Paulo Alexandre dos Santos Marques - Técnico Superior; Membro

suplente: Dr.^a Verónica de Fátima Duarte da Silva - Técnica Superior. 6 - Comissão de Vistorias para efeitos de emissão de certidões de isenção de autorização de utilização de edificações construídas fora da sede do concelho antes de 01 de janeiro de 1987: Membros efetivos: Arq. Pedro Constantino Carvalho Alves - Técnico Superior; Dr. Carlos Alberto Pereira Diogo - Técnico Superior; Arq.^a Carla Sofia Castelo Branco Lourenço - Técnica Superior; Membros suplentes: Eng.^o João António Laranjeiro da Silva - Técnico Superior; Arq. Hélder Manuel Jorge Marçal; Técnico Superior; Francisco Manuel Conceição Guapo - Fiscal Municipal; Euclides Manuel Cruz Ribeiro - Fiscal Municipal. 7 - Comissão de Vistorias prevista no Decreto-Lei n.º 128/2014, de 29/08, na sua redação atual, que estabelece o regime jurídico da exploração dos estabelecimentos de alojamento local, para verificação do cumprimento dos requisitos estabelecidos, nos termos do seu art.º 6: Membros efetivos: Arq. Pedro Constantino Carvalho Alves - Técnico Superior; Dr.^a Elisabete Marinho Nuno Marralheiro - Técnica de Turismo; Arq.^a Carla Sofia Castelo Branco Lourenço - Técnica Superior; Membros suplentes: Dr. Carlos Alberto Pereira Diogo - Técnico Superior; Arq. Hélder Manuel Jorge Marçal - Técnico Superior; Francisco Manuel Conceição Guapo - Fiscal Municipal; Euclides Manuel Cruz Ribeiro - Fiscal Municipal. 8 - Comissão de Vistorias para realização de auditoria de classificação de parques de campismo e de caravanismo, dos empreendimentos de turismo de habitação e dos empreendimentos de turismo no espaço rural, conforme o disposto no art.º 36º do Decreto-Lei n.º 39/2008, de 07/03, na sua redação atual: Membros efetivos: Arq. Joaquim Jerónimo Dias Pinto - Técnico Superior; Eng.^o João António Laranjeiro da Silva - Técnico Superior; Elisabete Marinho Nuno Marralheiro - Técnica de Turismo; Membros suplentes: Dr. Carlos Alberto Pereira Diogo - Técnico Superior; Arq. Pedro Constantino Carvalho Alves - Técnico Superior; Arq. Hélder Manuel Jorge

Marçal - Técnico Superior; 9 - Comissão de Vistorias de obras de urbanização prevista no art.º 87.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16/12, na sua redação atual, que estabelece o Regime Jurídico da Edificação e Urbanização: A- Departamento de Urbanismo (DU): Membro efetivo: Eng.º João António Laranjeiro da Silva - Técnico Superior; Membro Suplente: Arq. Hélder Manuel Jorge Marçal - Técnico Superior; B- Departamento de Obras Municipais (DOM): Membro efetivo: Eng.ª Anabela Barosa Lourenço - Diretora do Departamento; Membros Suplentes: Eng.º Nuno Jorge Rocha Nogueira - Chefe de Divisão de Estudos e Projetos; Eng.º Luís Filipe Henriques Ribeiro - Técnico Superior; C- INOVA-EM, S.A.: Membro efetivo: Eng.ª Elsa Catarina Cadima Bastos - Técnica Superior; Membro Suplente: Eng.º Samuel de Oliveira Martinho - Técnico Superior; 10 – Comissão de Vistorias para as inspeções previstas no Art.º 32.º e fiscalizações do Art.º 35.º do Decreto-Lei n.º 203/2015, de 17 de setembro, que aprova o regulamento que estabelece as condições de segurança a observar na localização, implantação, conceção e organização funcional dos espaços de jogo e recreio, respetivo equipamento e superfícies de impacto: Membros efetivos: Delegado de Saúde; Arq. Joaquim Jerónimo Dias Pinto - Técnico Superior; Dr. Cláudio Melanda Nuno - Técnico Superior de Desporto; Membros suplentes: Representante da Delegação de Saúde; Eng.º João António Laranjeiro da Silva - Técnico Superior; Eng.º Hugo Miguel Barros Oliveira - Técnico Superior; 11- Comissão de Vistorias nos termos do Decreto-Lei nº 169/2012, de 1 de agosto, na sua atual redação, que regulamenta o Sistema de Indústria Responsável (SIR): Membro efetivo: Eng.º João António Laranjeiro da Silva - Técnico Superior; Membro suplente: Arq. Hélder Manuel Jorge Marçal - Técnico Superior. 12- Comissão de Vistorias para avaliação do nível de conservação de edifícios nos termos do Decreto-Lei n.º 266-B/2012, de 31 de dezembro: Membros efetivos: Eng.º João António

Laranjeiro da Silva - Técnico Superior; Arq.^a Carla Sofia Castelo Branco Lourenço - Técnica Superior; Membros suplentes: Arq. Joaquim Jerónimo Dias Pinto - Técnico Superior; Eng.^a Sara Cadima André Grilo - Técnica Superior; II- A deliberação a ser tomada revogará: A deliberação de 3 de novembro de 2009 quanto às comissões de vistorias dos pontos 1, 2, 3, 4 e ponto 5; A deliberação de 20 de agosto de 2013 quanto ao ponto 6; A deliberação de 16 de junho de 2015 quanto ao ponto 7; A deliberação de 1 de setembro de 2015 quanto ao ponto 8; A deliberação de 21 de setembro de 2021 quanto ao ponto 9; A deliberação de 4 de maio de 2010 quanto ao ponto 10; A deliberação de 3 de julho de 2018 quanto ao ponto 12.” A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo Departamento de Urbanismo, deliberou aprovar as comissões de vistorias adstritas ao Departamento de Urbanismo, nos precisos termos do preconizado na referida informação. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

24 - EDIFICAÇÃO EM ESTADO DE RUÍNA / RUA DO MARCO NO LUGAR DE QUINTA DO MARCO / UNIÃO DAS FREGUESIAS DE COVÕES E CAMARNEIRA / ARMINDA DE JESUS SOBREIRO:

O Senhor Vice-Presidente da Câmara, Dr. Pedro Cardoso, apresentou ao Executivo o Auto da Vistoria efetuada no dia 22/09/2022 da edificação sita na Rua do Marco, na localidade de Quinta do Marco, União das Freguesias de Covões e Camarneira, propriedade de Arminda de Jesus Sobreiro, do seguinte teor: “1. A edificação situada no local identificado em epígrafe composta por rés-do-chão e 1.º andar, constituída por uma estrutura mista de paredes de alvenaria e betão, encontra-se à data da vistoria em estado de ruína (com cobertura inexistente); 2. Na peritagem efetuada verificou-se que as alvenarias / estrutura existentes já apresentam alguma debilidade estrutural - não evidenciando, portanto, risco imediato de colapso sobre a via pública; 3. O tardo da parcela encontra-se com

alguma vegetação infestante espontânea assinalável; 4. No âmbito da vistoria realizada, a diligência restringiu-se apenas à observação direta (pelo interior e exterior), não tendo sido realizado (ou mandado realizar) qualquer ensaio técnico (estrutural e/ou geotécnico) – assumindo-se assim que a inspeção realizada poderá ocultar outros defeitos não evidenciados no presente relatório. 5. Face ao exposto, para efeitos do disposto no n.º 2 e / ou 3 do art.º 89.º do D.L. n.º 555/99, de 16/12, na sua atual redação, propõe-se que a Câmara Municipal determine a execução das obras necessárias à correção das más condições de segurança e de salubridade, designadamente: a. Demolição parcial/total com conseqüente remoção de todos os resíduos ou apresentação/execução de proposta de intervenção de modo a: - promover a estabilidade das estruturas existentes; - promover a imagem digna da construção existente, providenciando também o respetivo tapamento dos acessos/vãos (de modo a evitar acesso de terceiros); - e limpeza da vegetação infestante existente; b. Monitorização e controle sistemático regular, de modo a garantir adequadas condições de salubridade (no que concerne à proliferação da vegetação infestante ou pragas) após intervenção inicial; 6. Na vistoria não esteve presente o proprietário ou qualquer seu representante.” A Câmara, por unanimidade, tendo por base o auto elaborado pela Comissão de Vistorias, deliberou: 1) Notificar a Sr.ª Arminda de Jesus Sobreiro, proprietária da edificação sita na Rua do Marco, na localidade de Quinta do Marco, União das Freguesias de Covões e Camarneira para no prazo de 30 dias, proceder à execução das obras necessárias à correção das más condições de segurança, designadamente: a. Demolição parcial/total com conseqüente remoção de todos os resíduos ou apresentação/execução de proposta de intervenção de modo a: - promover a estabilidade das estruturas existentes; - promover a imagem digna da construção existente, providenciando também o

respetivo tapamento dos acessos/vãos (de modo a evitar acesso de terceiros); - e limpeza da vegetação infestante existente. b. Monitorização e controle sistemático regular, de modo a garantir adequadas condições de salubridade (no que concerne à proliferação da vegetação infestante ou pragas) após intervenção inicial; 2) Dar conhecimento da presente deliberação à União das Freguesias de Covões e Camarneira. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

25 - EDIFICAÇÃO EM ESTADO DE RUÍNA COM PARTE COLAPSADA / TRAVESSA DO ROSSIO N.º 1, NO LUGAR DE BOLHO / FREGUESIA DE SEPINS E BOLHO / MARIA DEL CARMEN BLANCO CORTES PIRES MIGUEL, JOÃO GONÇALO DE MELO MIGUEL CONDE MARTINS, ROSA BRANCO DE MELO MIGUEL CONDE MARTINS POUSÃO, MARIA ALEXANDRA BLANCO DE PIRES MIGUEL, PEDRO JOSÉ BLANCO DE PIRES MIGUEL, MARIA HELENA BLANCO DE PIRES MIGUEL E JOSÉ GABRIEL BLANCO DE PIRES MIGUEL:

O Senhor Vice-Presidente da Câmara, Dr. Pedro Cardoso, apresentou ao Executivo o Auto da Vistoria efetuada no dia 22/09/2022 da edificação sita na Travessa do Rossio, n.º 1, na localidade de Bolho, Freguesia de Sepins e Bolho, propriedade de Maria Del Carmen Blanco Cortes Pires Miguel, João Gonçalo de Melo Miguel Conde Martins, Rosa Branco de Melo Miguel Conde Martins Pousão, Maria Alexandra Blanco de Pires Miguel, Pedro José Blanco de Pires Miguel, Maria Helena Blanco de Pires Miguel e José Gabriel Blanco de Pires Miguel, do seguinte teor: “1. A edificação situada no local identificado em epígrafe composta por rés-do-chão e 1.º andar e constituída por uma estrutura de paredes de alvenaria, encontra-se à data da vistoria em estado de ruína (parcialmente sem cobertura) com parte já colapsada (e depositada no seu interior); 2. Na peritagem efetuada verificou-se que as alvenarias/estrutura existentes

já apresentam alguma debilidade estrutural - não evidenciando contudo imediato risco de colapso sobre a via pública; 3. No tardo das construções vislumbra-se alguma vegetação infestante espontânea assinalável; 4. No âmbito da vistoria realizada, a diligência restringiu-se apenas à observação direta (pelo interior e exterior), não tendo sido realizado (ou mandado realizar) qualquer ensaio técnico (estrutural e/ou geotécnico) – assumindo-se assim que a inspeção realizada poderá ocultar outros defeitos não evidenciados no presente relatório. 5. Face ao exposto, para efeitos do disposto no n.º 2 e/ou 3 do art.º 89.º do D.L. n.º 555/99, de 16/12, na sua atual redação, propõe-se que a Câmara Municipal determine a execução das obras necessárias à correção das más condições de segurança e de salubridade, designadamente: a. Demolição parcial/total com conseqüente remoção de todos os resíduos ou apresentação/execução de proposta de intervenção de modo a: - assegurar a estabilidade das estruturas existentes; - realizar a limpeza da vegetação infestante existente e do material resultante do colapso já ocorrido parcialmente depositado no interior; - e promover a imagem digna da construção, incluindo o respetivo tapamento dos acessos/vãos (de modo a evitar acesso de terceiros); b. Monitorização e controle sistemático regular, de modo a garantir adequadas condições de salubridade (no que concerne à proliferação da vegetação infestante ou pragas) após intervenção inicial; 6. Na vistoria não esteve presente o(s) proprietário(s) ou qualquer outro seu representante, tendo sido atempadamente recebido um mail (a 19/09/2022) a informar da indisponibilidade de todos os coproprietários. No entanto em deslocação ao local foi possível através da observação exterior realizar as diligências necessárias – não prejudicando o direito dos proprietários em poder acompanhar a realização de uma nova vistoria, caso o entendam e manifestem disponibilidade.” A Câmara, por unanimidade, tendo por base o auto elaborado pela

Comissão de Vistorias, deliberou: 1) Notificar os Senhores Maria Del Carmen Blanco Cortes Pires Miguel, João Gonçalo de Melo Miguel Conde Martins, Rosa Branco de Melo Miguel Conde Martins Pousão, Maria Alexandra Blanco de Pires Miguel, Pedro José Blanco de Pires Miguel, Maria Helena Blanco de Pires Miguel e José Gabriel Blanco de Pires Miguel, proprietários da edificação sita na Travessa do Rossio, n.º 1, na localidade de Bolho, Freguesia de Sepins e Bolho para no prazo de 30 dias, procederem à execução das obras necessárias à correção das más condições de segurança, designadamente: a. Demolição parcial/total com conseqüente remoção de todos os resíduos ou apresentação/execução de proposta de intervenção de modo a: - assegurar a estabilidade das estruturas existentes; - realizar a limpeza da vegetação infestante existente e do material resultante do colapso já ocorrido parcialmente depositado no interior; - e promover a imagem digna da construção, incluindo o respetivo tapamento dos acessos/vãos (de modo a evitar acesso de terceiros); b. Monotorização e controle sistemático regular, de modo a garantir adequadas condições de salubridade (no que concerne à proliferação da vegetação infestante ou pragas) após intervenção inicial; 2) Dar conhecimento da presente deliberação à Freguesia de Sepins e Bolho. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

26 - EDIFICAÇÃO EM ESTADO DE RUÍNA / RUA DE SÃO FRANCISCO, NO LUGAR DE VALE DE ÁGUA / UNIÃO DAS FREGUESIAS DE PORTUNHOS E OUTIL / GUILHERMINO NEVES GOMES: O Senhor Vice-Presidente da Câmara, Dr.

Pedro Cardoso, apresentou ao Executivo o Auto da Vistoria efetuada no dia 22/09/2022 da edificação sita na Rua de São Francisco, na localidade de Vale de Água, União das Freguesias de Portunhos e Outil , propriedade de Guilhermino Neves Gomes, do seguinte teor: *“1.A edificação situada no local identificado em epígrafe*

composta por rés-do-chão e constituída por uma estrutura de paredes de alvenaria resistente, encontra-se à data da vistoria em estado de ruína, tendo inclusive a cobertura já colapsado sobre o seu interior; 2. Na peritagem efetuada verificou-se que as alvenarias / estrutura existente não evidencia aparente risco de colapso imediato sobre a via pública – podendo, no entanto, verificar-se eventual queda pontual de elementos consequência da desagregação verificada no topo dos paramentos; 3. No âmbito da vistoria realizada, a diligência restringiu-se apenas à observação direta (pelo interior e exterior), não tendo sido realizado (ou mandado realizar) qualquer ensaio técnico (estrutural e / ou geotécnico) – assumindo-se assim que a inspeção realizada poderá ocultar outros defeitos não evidenciados no presente relatório. 4. Face ao exposto, para efeitos do disposto no n.º 2 e / ou 3 do art.º 89.º do D.L. n.º 555/99, de 16/12, na sua atual redação, propõe-se que a Câmara Municipal determine a execução das obras necessárias à correção das más condições de segurança e de salubridade, designadamente: a. Demolição total / parcial com consequente remoção de todos os resíduos ou apresentação de proposta de intervenção de modo a: - promover a estabilidade dos elementos estruturais existentes e limpeza dos elementos / resíduos depositados no interior; b. Monitorização e controle sistemático regular, de modo a garantir adequadas condições de salubridade (no que concerne à proliferação da vegetação infestante ou pragas) após intervenção inicial. 5. Na vistoria esteve presente o proprietário.” A Câmara, por unanimidade, tendo por base o auto elaborado pela Comissão de Vistorias, deliberou: 1) Notificar o Senhor Guilhermino Neves Gomes, proprietário da edificação sita na Rua de São Francisco, na localidade de Vale de Água, União das Freguesias de Portunhos e Outil para, no prazo de 30 dias, proceder à execução das obras necessárias à correção das más condições de segurança, designadamente: a. Demolição total / parcial com consequente remoção

de todos os resíduos ou apresentação de proposta de intervenção de modo a: - promover a estabilidade dos elementos estruturais existentes e limpeza dos elementos / resíduos depositados no interior; b. Monitorização e controle sistemático regular, de modo a garantir adequadas condições de salubridade (no que concerne à proliferação da vegetação infestante ou pragas) após intervenção inicial; 2) Dar conhecimento da presente deliberação à União das Freguesias de Portunhos e Outil. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

27 - EDIFICAÇÃO EM MAU ESTADO DE CONSERVAÇÃO / TRAVESSA DO ROSSIO, NO LUGAR DE BOLHO / FREGUESIA DE SEPINS E BOLHO / HERDEIROS DE MARÍLIA CONCEIÇÃO GOMES:

O Senhor Vice-Presidente da Câmara, Dr. Pedro Cardoso, apresentou ao Executivo o Auto da Vistoria efetuada no dia 22/09/2022 da edificação sita na Travessa do Rossio, na localidade de Bolho, Freguesia de Sepins e Bolho, propriedade dos Herdeiros de Marília Conceição Gomes, do seguinte teor: *“1. A edificação situada no local identificado em epígrafe composta por rés-do-chão e 1.º andar, constituída por uma estrutura de paredes de alvenaria, encontra-se à data da vistoria em mau estado de conservação com parte das construções secundárias colapsadas (e depositadas no seu interior); 2. Na peritagem efetuada verificou-se que as alvenarias / estrutura existentes já apresentam alguma debilidade estrutural - não evidenciando contudo imediato risco de colapso sobre a via pública; 3. No tardo das construções vislumbra-se uma vegetação infestante espontânea assinalável; 4. No âmbito da vistoria realizada, a diligência restringiu-se apenas à observação direta (pelo interior e exterior), não tendo sido realizado (ou mandado realizar) qualquer ensaio técnico (estrutural e/ou geotécnico) – assumindo-se assim que a inspeção realizada poderá ocultar outros defeitos não evidenciados no presente relatório. 5. Face ao exposto, para efeitos do*

disposto no n.º 2 e/ou 3 do art.º 89.º do D.L. n.º 555/99, de 16/12, na sua atual redação, propõe-se que a Câmara Municipal determine a execução das obras necessárias à correção das más condições de segurança e de salubridade, designadamente: a. Demolição parcial/total com conseqüente remoção de todos os resíduos ou apresentação/execução de proposta de intervenção de modo a: - assegurar a estabilidade das estruturas existentes; - realizar a limpeza da vegetação infestante existente e do material resultante do colapso já ocorrido parcialmente (e atualmente depositado no interior); - e promover a imagem digna da construção, incluindo o respetivo tapamento dos acessos/vãos (de modo a evitar acesso de terceiros – no que concerne às construções laterais); b. Monitorização e controle sistemático regular, de modo a garantir adequadas condições de salubridade (no que concerne à proliferação da vegetação infestante ou pragas) após intervenção inicial;

6. Na vistoria esteve presente uma representante da Cabeça de Casal da Herança.”

A Câmara, por unanimidade, tendo por base o auto elaborado pela Comissão de Vistorias, deliberou: 1) Notificar os Herdeiros de Marília Conceição Gomes, proprietários da edificação sita na travessa do Rossio, na localidade de Bolho, Freguesia de Sepins e Bolho para no prazo de 30 dias, proceder à execução das obras necessárias à correção das más condições de segurança, designadamente: a. Demolição parcial/total com conseqüente remoção de todos os resíduos ou apresentação/execução de proposta de intervenção de modo a: - assegurar a estabilidade das estruturas existentes; - realizar a limpeza da vegetação infestante existente e do material resultante do colapso já ocorrido parcialmente (e atualmente depositado no interior); - e promover a imagem digna da construção, incluindo o respetivo tapamento dos acessos/vãos (de modo a evitar acesso de terceiros – no que concerne às construções laterais); b. Monitorização e controle sistemático

regular, de modo a garantir adequadas condições de salubridade (no que concerne à proliferação da vegetação infestante ou pragas) após intervenção inicial; 2) Dar conhecimento da presente deliberação à Freguesia de Sepins e Bolho. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

28 – TOPONIMIA DAS RUAS NA FREGUESIA DA TOCHA / FREGUESIA DA

TOCHA: O Senhor Vice-Presidente, Dr. Pedro Cardoso, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 20/10/2022 pelo DU/Divisão de Gestão do Território e Sustentabilidade Ambiental, do seguinte teor: *“Vem a Freguesia da Tocha por intermédio do processo supracitado solicitar a atualização dos nomes de rua na base de dados de arruamentos no Sistema de Informação Geográfica do Município de Cantanhede, remetendo para o efeito a ata de aprovação dos referidos topónimos pela Assembleia de Freguesia realizada a 29 de junho de 2022. Verifica-se, no entanto, que os arruamentos apresentados ainda não foram aprovados em Reunião de Câmara conforme disposto na alínea ss) do número 1 do artigo 33.º do DL 75/2013 de 12 de setembro, na sua atual redação. Face ao exposto, sugere-se que a proposta de topónimos em causa seja remetida para a próxima Reunião de Câmara afim da sua aprovação definitiva, para posteriormente serem inseridos na base de dados SIG, nomeadamente: 1. Rua dos Bombeiros Voluntários; 2. Rua do Cabeço da Salgueira; 3. Travessa da Rua da Lagoa da Mata. (...) Face ao exposto nada há a opor quanto à atribuição dos topónimos propostos pela Junta de Freguesia da Tocha. Sugere-se que o processo seja remetido para a próxima Reunião de Câmara.”* A Câmara, por unanimidade, nos termos do disposto na alínea ss) do n.º 1 do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, deliberou aprovar a designação toponímica na freguesia da Tocha, com os seguintes topónimos: 1) Rua dos Bombeiros Voluntários - Início na Rua Antero Inácio e fim na Rua Engenheiro Manuel Queiró; 2) Rua do Cabeço da

Salgueira - Início na Rua da Salgueira e fim na Rua da Floresta; 3) Travessa da Rua da Lagoa da Mata - Início na Rua da Lagoa da Mata e fim na Rua da Fonte Quente, conforme planta constante do processo, da qual ficará uma fotocópia arquivada em pasta anexa ao presente livro de atas. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

29 – TOPONIMIA DAS RUAS NA CIDADE DE CANTANHEDE / UNIÃO DAS FREGUESIAS DE CANTANHEDE E POCARIÇA: O Senhor Vice-Presidente, Dr.

Pedro Cardoso, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 20/10/2022 pelo DU/Divisão de Gestão do Território e Sustentabilidade Ambiental, do seguinte teor: *“Vem a União de Freguesias de Cantanhede e Pociça propor a atribuição de topónimos a dois arruamentos da Cidade de Cantanhede, ambas aprovadas por unanimidade em reunião de Executivo realizada a 05/09/2022 e em sessão da Assembleia de Freguesia realizada a 26/09/2022, nomeadamente: 1. Travessa da Rua 1.º de Maio – Início no cruzamento com a Rua 1.º de Maio até à bifurcação do caminho público existente; 2. Rua Dr. Emílio Lopes de Matos – Início na Rua Heróis do Ultramar e termo na Rua Dr. Filipe Requiça (...) Face ao exposto nada há a opor quanto à atribuição dos topónimos propostos pela União das Freguesias de Cantanhede e Pociça. Sugere-se que o processo seja remetido para a próxima Reunião de Câmara.”* A Câmara, por unanimidade, nos termos do disposto na alínea ss) do n.º 1 do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, deliberou aprovar a designação toponímica na cidade de Cantanhede, com os seguintes topónimos: 1) Travessa da Rua 1.º de Maio – Início no cruzamento com a Rua 1.º de Maio até à bifurcação do caminho público existente; 2) Rua Dr. Emílio Lopes de Matos – Início na Rua Heróis do Ultramar e termo na Rua Dr. Filipe Requiça, conforme planta constante do processo, da qual ficará uma fotocópia arquivada em pasta anexa ao

presente livro de atas. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

30 - PROC.º N.º 18/570/2022 / CERTIDÃO DE COMPROPRIEDADE / CANTANHEDE / DE MARIA DE FÁTIMA BENTO TEIXEIRA E CARMEN MARIBEL

BENTO TEIXEIRA, requerimento n.º 34117 datado de 11/10/2022, solicitando uma certidão de compropriedade do prédio sito em São Caetano, inscrito na matriz predial rústica com o artigo 6324 da União das Freguesias de Cantanhede e Pocariça, proveniente do artigo 3554 da Freguesia de Cantanhede (extinta), descrito na Conservatória dos Registos Civil, Predial, Comercial e Automóveis de Cantanhede sob o n.º 8600/20011218, Freguesia de Cantanhede. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 20/10/2022, pelo DU/Divisão de Gestão do Território e Sustentabilidade Ambiental, do seguinte teor: *“É requerido parecer, para efeitos do disposto nos n.ºs 1 e 2 do artigo 54.º da Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, republicada pela Lei n.º 70/2015, de 16 de julho, com a redação dada pela Lei n.º 71/2021, de 4 de novembro, sobre a constituição de compropriedade do seguinte prédio rústico: 1 260,00 m², inscrito na matriz sob o artigo 6324.º, da União das freguesias de Cantanhede e Pocariça e descrito na CRP de Cantanhede. Não se vê inconveniente na constituição da compropriedade requerida para o artigo identificado, porque do ato, não resulta o parcelamento físico da propriedade, o que não configura uma violação do regime legal dos loteamentos urbanos. De ressaltar, que o artigo identificado se insere na área geográfica da Freguesia de S. Caetano.”* Em 24/10/2022, o Diretor do Departamento de Urbanismo, presta a seguinte informação: *“Deve ser presente à PRC.”* A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo DU/Divisão de Gestão do Território e Sustentabilidade Ambiental e pelo Diretor do Departamento de Urbanismo, deliberou autorizar a

emissão da certidão de propriedade, requerida pelas Senhoras Maria de Fátima Bento Teixeira e Carmen Maribel Bento Teixeira, referente ao prédio sito em São Caetano, inscrito na matriz predial rústica com o artigo 6324 da União das Freguesias de Cantanhede e Pocariça, proveniente do artigo 3554 da Freguesia de Cantanhede (extinta), descrito na Conservatória dos Registos Civil, Predial, Comercial e Automóveis de Cantanhede sob o n.º 8600/20011218, Freguesia de Cantanhede, mandando certificar em conformidade. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

31 - MNPPP538 "PINÇÃO" - PRONUNCIA APÓS REFORMULAÇÃO DA ÁREA DE PEDIDO DE ATRIBUIÇÃO DE DIREITOS DE PROSPEÇÃO E PESQUISA DE DEPÓSITOS MINERAIS DE CAULINO E QUARTZO:

O Senhor Vice-Presidente, Dr. Pedro Cardoso, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 25/10/2022 pelo DU/Divisão de Gestão do Território e Sustentabilidade Ambiental, do seguinte teor: *"Na sequência do ofício proveniente da Direção Geral de Energia e Geologia (DGEG) com referência DSEF-RG/DMC/MNPPP538, no qual é referido a reformulação da área do pedido de atribuição de direitos de prospeção e pesquisa de depósitos minerais de caulino e quartzo, por parte da empresa Sarendur, Lda, informa-se que: 1. O polígono reformulado e agora apresentado como área do pedido de atribuição de direitos de prospeção e pesquisa de depósitos minerais de caulino e quartzo, por parte da empresa Sarendur, Lda já não se encontra a violar a zona de proteção aos perímetros urbanos, conforme disposto no n.º 3 do artigo 37.º do Regulamento do Plano Diretor Municipal de Cantanhede (PDM); (...) 2. No entanto verifica-se que a área agora proposta para a atribuição de direitos de prospeção e pesquisa de depósitos minerais de caulino e quartzo encontra-se localizada na Estrutura Ecológica Municipal e no Corredor Ecológico Secundário, de acordo com a*

Planta de Ordenamento – Classificação e Qualificação do Solo e a Carta da Estrutura Ecológica Municipal. (...). Assim, e em conformidade com o disposto no artigo 12.º do Regulamento do PDM a Estrutura Ecológica Municipal deve garantir: a) Proteção das áreas de maior sensibilidade ecológica e de maior valor para a conservação da flora autóctone; b) Proteção das áreas afetadas a riscos para a ocupação humana, nomeadamente os relacionados com cheias e inundações e perigosidade de incêndio florestal; c) A salvaguarda da função produtiva do concelho; d) A proteção e a manutenção em rede dos corredores ecológicos secundários. Ainda em conformidade com o disposto no artigo 13.º do Regulamento do PDM, nas áreas afetadas à Estrutura Ecológica Municipal devem ser cumpridas as seguintes disposições: a) Preservação dos elementos tradicionais da paisagem, nomeadamente das estruturas tradicionais associadas à atividade agrícola; b) Preservação da galeria ripícola dos cursos de água que em caso de degradação deve ser recuperada com elenco florístico autóctone; c) Cumprimento do Código de Boas Práticas Agrícolas para a proteção da água contra a poluição por nitratos de origem agrícola. Face ao exposto verifica-se que a atividade de prospeção e pesquisa de depósitos minerais de caulino e quartzo, que poderão originar a futura exploração dos mesmos, não se coaduna com o disposto no artigo 12.º e 13.º do Regulamento do PDM, pelo que se sugere que o Município de Cantanhede tome uma posição firme e demonstre a sua total insatisfação e discordância para com a atribuição dos direitos de prospeção e pesquisa de caulinos e quartzo (MNPPP538 – Pincão), nos termos do artigo 14.º do DL n.º 30/2021 de 7 de maio, pronunciando o seu parecer desfavorável e propondo a exclusão total da área pedida, bem como a interdição de prospeção e pesquisa na totalidade do perímetro em causa, nos termos do número 6 do mesmo diploma. Sugere-se ainda que o processo seja remetido para a próxima Reunião de Câmara e

posteriormente comunicado o competente parecer à Direção Geral de Energia e Geologia, impreterivelmente até ao dia 17 de novembro 2022, por carta registada e para o seguinte endereço: *rg.minas@dgeg.gov.pt*.” A Câmara por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo DU/Divisão de Gestão do Território e Sustentabilidade Ambiental, deliberou: 1) Emitir parecer desfavorável ao pedido de atribuição de direitos de prospeção e pesquisa de caulinos MNPPP538 – Pincão, pelos fundamentos constantes na referida informação; 2) Propor a exclusão da área pedida e a interdição de prospeção e pesquisa na totalidade do perímetro em causa, de acordo com o preconizado na informação do DU/Divisão de Gestão e Sustentabilidade Ambiental; 3) Comunicar o teor da presente deliberação à Direção Geral de Energia e Geologia. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

32 - PROC. N.º 1620/2018 E PROC. N.º 485/2020 / ALTERAÇÃO À PROPRIEDADE HORIZONTAL – FRAÇÕES A, B, C E G / RUA DO CANTINHO, N.º 9, 13, 15 E 19 / CANTANHEDE / DE JOEL ANTÓNIO DIAS FURÃO, requerimentos n.ºs 33368 e 33361, datados de 27/09/2022, solicitando a alteração à Propriedade Horizontal aprovada em reunião camarária de 21/09/1989 e alterada em reunião de câmara de 02/07/2019, do prédio sito em Rua do Cantinho, na cidade de Cantanhede, inscrito na matriz predial urbana sob o artigo n.º 5125 da União das Freguesias de Cantanhede e Pocariça, descrito na Conservatória dos Registos Cíveis, Predial, Comercial e Automóveis de Cantanhede sob o n.º 272/19860314, Freguesia de Cantanhede, passando a ter a seguinte constituição: Piso Rés do Chão: Fração A: Rés-do-chão Esquerdo, destinada a habitação, Tipologia T0, composta por sala, cozinha, duas instalações sanitárias, escritório, arrumos, biblioteca e alpendre, Fração A: Permilagem: 176,74⁰/00 e área bruta de 136,50m². Fração B: Rés-do-chão

Centro, Tipologia T0, destinada a Habitação, composta por hall, sala, cozinha, duas instalações sanitárias, escritório, arrumos, biblioteca e alpendre. Fração B: Permilagem: 169,69⁰/00 e área bruta de 131,05m². Fração C: Rés-do-chão Direito, Tipologia T0, destinada a Habitação, composta por sala/cozinha, instalação sanitária, biblioteca e alpendre. Fração C: permilagem: 68,50⁰/00 e área bruta de 52,90m². Fração G: Rés-do-chão Frente, Tipologia T0, destinada a Habitação, composta por sala/cozinha, instalação sanitária, arrumos e alpendre. Fração G: permilagem: 73,29⁰/00 e área bruta de 56,60m². Piso do Andar: Fração D: 1.º Andar Esquerdo, Tipologia T3, destinada a Habitação, composta por hall, sala, cozinha, duas instalações sanitárias, três quartos e Varanda. Fração D: permilagem: 186,72⁰/00 e área bruta de 144,20 m². Fração E: Andar Centro, Tipologia T3, destinada a Habitação, composto por hall, sala, cozinha, duas instalações sanitárias, três quartos e Varanda. Fração E: permilagem: 171,82⁰/00 e área bruta de 132,70 m². Fração F: Andar direito, tipologia T3, destinada a Habitação, composta por hall, sala, cozinha, duas instalações sanitárias, três quartos e Varanda. Fração F: permilagem: 153,24⁰/00 e área bruta de 118,35 m². Áreas comuns: As áreas comuns são as correspondentes às caixas de escadas no rés do chão, hall interior do andar, zona de entrada das frações D e E, bem como a cobertura e terraços. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 07/10/2022, pelo DU/Divisão de Gestão do Território e Sustentabilidade Ambiental, do seguinte teor: *“O requerente pretende alterar o interior da Fração B e fachada do edifício que se encontra localizado na Rua do Cantinho, n.º 13, em Cantanhede. Nada a opor. Foi apresentado uma declaração que refere não ser necessário alterar os projetos de especialidades referentes às águas e esgotos. A alteração do lay-out da horizontal encontra-se no processo de obras com o reg.º 485/2020 com base no aditamento n.º 33361/2022.”* Em

10/10/2022, o Diretor do Departamento de Urbanismo presta a seguinte informação: *“É de deferir o pedido de alteração, conforme informação. A alteração da PH deve ser presente à PRC.”* Em 07/10/2022 o DU/Divisão de Gestão do Território e Sustentabilidade Ambiental, presta a seguinte informação: *“O requerente pretende alterar o interior da Fração A, assim como as áreas das frações/ compartimentação interior das frações G e C e fachada do edifício. Este que se encontra localizado na Rua do Cantinho, n.º 9,15,19, em Cantanhede. Para além do exposto, ainda é intenção do requerente alterar a Propriedade Horizontal por força das alterações propostas. Nada a opor às alterações apresentadas. Foi entregue uma declaração que refere não ser necessário alterar os projetos de especialidades referentes às águas e esgotos. A alteração da propriedade horizontal deve ter em conta o descrito na folha 216 e lay-Out das frações. A alteração da P.H. continua a garantir o cumprimento dos artigos 1414 e seguintes do C.Civil.”* Em 10/10/2022, o Diretor do Departamento de Urbanismo presta a seguinte informação: *“É de deferir o pedido de alteração, conforme informação. A alteração da PH deve ser presente à PRC.”* A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo DU/Divisão de Gestão do Território e Sustentabilidade Ambiental e pelo Diretor do Departamento de Urbanismo, deliberou aprovar a alteração à Propriedade Horizontal aprovada em reunião camarária de 21/09/1989 e alterada em reunião de câmara de 02/07/2019, respeitante ao prédio sito em Rua do Cantinho, na cidade de Cantanhede, inscrito na matriz predial urbana sob o artigo n.º 5125 da União das Freguesias de Cantanhede e Pocariça, descrito na Conservatória dos Registos Civis, Predial, Comercial e Automóveis de Cantanhede sob o n.º 272/19860314, Freguesia de Cantanhede, nos termos requeridos pelo Sr. Joel António Dias Furão, mandando certificar em conformidade. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos

imediatos.-----

33 - LOTEAMENTO PROC. N.º 03/26/2022 - ALTERAÇÃO DO LOTE N.º 1 DOS ALVARÁS DE LOTEAMENTO N.º 2/92 E 8/96, EM NOME DE IRMÃOS LOURO, LDA / DE LIDL & COMPANHIA,

requerimento n.º 32588 datado de 20/09/2022, solicitando a alteração do lote n.º 1 referente ao alvará de loteamento n.º 2/92 e 8/96, do prédio sito em Avenida de Portugal, na cidade de Cantanhede. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 24/10/2022, pelo DU/Divisão de Gestão do Território e Sustentabilidade Ambiental, do seguinte teor: “1. *Descrição do pedido: O requerimento apresentado diz respeito a uma proposta de alteração do loteamento do alvará de loteamento n.º 2/92, requerida em nome de Lidl & Companhia, cuja loja se encontra implantado no lote n.º 1 e no qual se pretende construir uma Sala de Gestão de Vasilhame com 54.15 m², considerando uma dimensão de implantação de 11,28m x 4,80m, com uma altura máxima de 4,00 metros. Para o efeito pretendem ocupar 5 lugares de estacionamento. 2. Parâmetros urbanísticos da operação de loteamento: Área do lote n.º 1: 9.670,80m²; Área total de implantação proposta: 2.251,15m²; Área total de construção proposta: 2.251,15m²; Utilização: Comércio; COS proposto (lote): 0.23; COS proposto (loteamento): 0.34. 2. Instrução do processo: O processo encontra-se instruído de acordo com as normas legais em vigor. 3. Enquadramento legal: 3.1 – Plano de Urbanização da Cidade de Cantanhede. O lote encontra-se inserido na Zona Urbana de Expansão A2, aproximadamente 5 500,00 m², e 4 170,80 m² em Zona Natural, de acordo com a Planta de Zonamento da 4.ª Alteração ao Plano de Urbanização da Cidade de Cantanhede (PUCC), aprovado através do Aviso n.º 13866/2021, publicado no DR n.º 140, 2.ª série de 21 de julho de 2021. A proposta cumpre o disposto no art.º 37.º do regulamento do PUCC, conjugado com os restantes artigos aplicáveis, no que*

concerne a índices de ocupação e cércas máximas permitidas. O C.O.S. proposto (0,34) cumpre com o máximo permitido, que é de 0.40.

3.2 – Cedências para Espaço Verde e Equipamentos de Utilização Coletiva: Uma vez que aumenta a área de construção no lote n.º 1, há lugar ao cálculo de áreas de cedência para Espaços Verdes e Equipamentos de Utilização Coletiva, de acordo com o estabelecido na alínea c) do artigo 30.º do Regulamento do P.U.C.C.

3.3 – Estacionamento: Cumprimento dos parâmetros de dimensionamento definidos na alínea b) do número 7 do artigo 31.º do Regulamento do P.U.C.C. - lugares de estacionamento – a proposta deve ter no mínimo 91 lugares de estacionamento para viaturas ligeiras. A proposta apresenta 119 lugares, pelo que cumpre os critérios necessários neste parâmetro.

4. Análise da proposta apresentada:

4.1 - A implantação proposta cumpre o alinhamento estipulado na Planta de Alinhamentos, que definiu uma zona “non aedificandi”.

4.2 – A mancha de implantação proposta para a Sala de Gestão de Vasilhame localiza-se a Norte do edifício principal, ocupando a área correspondente a 5 lugares de estacionamento e a uma distância de 1,5 metros da extrema, considerando uma dimensão de implantação de 11,28m x 4,80m, com uma altura máxima de 4,00 metros. Chama-se a atenção para o cumprimento da alínea c) do n.º 1 do artigo 28.º do Regulamento do Plano de Urbanização da Cidade de Cantanhede.

5. Notificação para pronúncia: Uma vez que o pedido de alteração se enquadra no disposto no n.º 8 do artigo 27.º do DL 555/99 de 16 de dezembro, na sua atual redação, isto é, a variação da área de implantação e de construção proposta é inferior a 3 %, não implicando o aumento do número de fogos ou alteração de parâmetros urbanísticos constantes de Plano de Urbanização da Cidade de Cantanhede, é dispensada a notificação para pronúncia dos outros proprietários de lotes do loteamento.

6. Proposta de decisão: A proposta de alteração do loteamento encontra-se em

condições técnicas de aprovação desde que: a) Cumpra o estipulado no parecer emitido pelas Infraestruturas de Portugal; b) Cumpra o estipulado no ponto 4.2 da presente informação; c) Aquando da emissão do alvará deverá ser anexa planta de localização (levantamento aerofotogramétrico), com indicação dos limites do terreno e respetivas coordenadas retangulares planas de todos os seus vértices no sistema ETRS89TM06 referidas ao ponto central, sob qual incidiu a operação de loteamento, conforme exigência da CCDRC (a elaborar pela Câmara); d) aquando da emissão do alvará, deverá ficar referido que o registo deve ser pedido no prazo de 2 meses, a contar da data em que os factos foram titulados, conforme estipulado no ponto 1 do artigo 8.º C, do DL n.º 224/84, de 6 de junho; e) Uma vez que a presente proposta contempla o aumento da área de construção, informa-se que o presente loteamento tem lugar ao cálculo de taxas de acordo com os artigos 20.º e 26.º do Regulamento Municipal de Taxas de Edificação e Urbanização do Município de Cantanhede, publicado no DR, 2.ª série, n.º 211, de 4 de novembro, através do Regulamento n.º 855/2019, retificado pela publicação no DR, 2.ª Série, n.º 228, de 27 de novembro através da Declaração de Retificação n.º 928/2019 e DR, 2.ª Série, n.º 241, de 16 de dezembro, através da Declaração de Retificação n.º 969/2019, nomeadamente no valor de 1.133,58€: i. Conforme estipulado no artigo 20.º; $Tig = tig \times [(Aa - Aa') + 0.3 (Ab - Ab')] - Ig = 566,95 \text{ €}$; $Tii = tii \times [(Aa - Aa') + 0.3 (Ab - Ab')] - Ig = 283,20 \text{ €}$; ii. Conforme estipulado no artigo 26.º; $Cn = 20\% \times (Abc - Abc') \times (1 - AC/ADP) \times V = 0,2 \times (3500 - 0) \times (1 - 36/63) \times 25.94\text{€} = 283,42 \text{ €}$. Face ao exposto, sugere-se que o presente processo seja presente à próxima Reunião de Câmara.” Nessa mesma data, o Diretor do Departamento de Urbanismo presta a seguinte informação: “Concordo. Deve ser presente à PRC.” A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo DU/Divisão de Gestão do Território e Sustentabilidade Ambiental e

pelo Diretor do Departamento de Urbanismo, deliberou aprovar a alteração do lote n.º 1 referente ao alvará de loteamento n.º 2/92 e 8/96, sito na Avenida de Portugal, na cidade de Cantanhede, União das Freguesias de Cantanhede e Pocariça, concelho de Cantanhede, requerido pela Empresa Lidl & Companhia, nos precisos termos do preconizado na referida informação. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

34 - ERROS E OMISSÕES - CONSTRUÇÃO DO PARQUE DESPORTIVO DE CANTANHEDE - BALNEÁRIOS E BANCADA, POR EMPREITADA" - CP-CCP-EMP

N.º 22/2020: A Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 20/10/2022 pelo DOM/Divisão de Empreitadas, do seguinte teor: *Lançado a concurso ao abrigo do: Concurso Público: Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, com as alterações da Declaração de Retificação n.º 42/2017, de 30 de novembro, vulgo novo CCP; Abertura Concurso: (Deliberação Camarária): 10/11/2020; Firma Adjudicatária: António Saraiva e Filhos, Lda.; Valor base: 3.155.495,64 € + IVA; Valor de adjudicação: 3.092.000,00 € + IVA; (1)Trabalhos Complementares n.º 1: 245.803,99 € (para aprovação): Trabalhos Complementares a preços de contrato: (para aprovação) 170.990,01 € + IVA; Trabalhos Complementares a preços acordados: (para aprovação): 74.813,98 € + IVA; Adjudicação: (Deliberação Camarária): 17/02/2021; Contrato n.º 28/2021: 25/03/2021; Visto do Tribunal de Contas: 03/09/2021; Consignação: 22/10/2021; Aprovação do PSS: 22/10/2021; Prazo de Execução: Prazo de execução da empreitada a contar a partir da data de aprovação do PSS: 720 dias (até 12/10/2023). Na sequência da lista de erros e omissões apresentada pelo adjudicatário da empreitada por Concurso Público: "Construção do Parque Desportivo de Cantanhede - balneários e bancada, por Empreitada" - CP-CCP-EMP n.º 22/2020, de que foi*

celebrado o contrato n.º 28/2021, de 25/03/2021, nos termos do email com registo 36022, de 22/12/2021, e nos termos das informações prestadas pelo coordenador de projeto e avaliadas pela fiscalização da obra, propõe-se aprovar os seguintes trabalhos complementares: 1.Trabalhos complementares a preços de proposta (relativos a suprimento de erros) num total de 170.990,01 € + IVA. 2.Trabalhos complementares (relativos a suprimento de omissões) num total de 74.813,98€ + IVA. O que perfaz um total de trabalhos complementares no valor de 245.803,99€ + IVA, correspondendo a 7,95% do valor da empreitada. Em anexo a proposta de trabalhos complementares n.1, com discriminação das espécies de trabalhos.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 27/10/2022, pelo DAF/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo DOM/Divisão de Empreitadas e pelo DAF/Divisão Financeira, deliberou aprovar: 1) Aprovar os trabalhos complementares, no valor de 245.803,99 € (duzentos e quarenta e cinco mil oitocentos e três euros e noventa e nove cêntimos) + IVA, da empreitada “Construção do Parque Desportivo de Cantanhede - balneários e bancada, por Empreitada”; 2) Aprovar a minuta do respetivo contrato adicional a celebrar para o efeito, de acordo com o n.º 1, do artigo 98.º, do novo Código dos Contratos Públicos. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

35 - ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO / SEMANAS CULTURAIS DAS FREGUESIAS DO

CONCELHO DE CANTANHEDE: O Senhor Vice-Presidente, Dr. Pedro Cardoso, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 26/10/2022 pelo DDES/Divisão de Cultura do seguinte teor: “As freguesias do concelho de Cantanhede preconizam iniciativas de índole diversa que contribuem claramente para a riqueza da pluralidade e da identidade cultural do nosso concelho, iniciativas que

mobilizam e que envolvem a comunidade local numa manifesta expressão de vitalidade sociocultural. Reconhecendo a cabal importância que estas iniciativas representam na dinâmica e afirmação culturais locais, o Município tem participado ativamente na sua concretização, chamando a si o papel de Alto Patrocinador perante as referidas iniciativas. Pelo exposto, e em conformidade com as orientações do Plano Cultural Municipal, atendendo particularmente ao que respeita à alínea E.4 do ponto II “Orientações de Apoio Logístico às iniciativas culturais do concelho de Cantanhede – Normas em vigor 2022”, considerando também a dimensão, representatividade e a participação nas diversas iniciativas, sugere-se a atribuição de um apoio financeiro sob a forma de subsídio às entidades que de seguida se enunciam: À União das Freguesias de Vilamar e Corticeiro de Cima, pela realização da “Mostra Cultural, Gastronómica e Desportiva” que decorreu dias 9/10 e 16/17 de julho, o montante de 850,00€; À Freguesia de Sanguinheira, pela realização da “Mostra Gastronómica e Cultural” que decorreu dias 30 de junho, 1, 2, 3 e 14 de julho, o montante de 850,00€; À Freguesia de São Caetano, pela realização da Semana Cultural que decorreu entre os dias 10 e 17 de julho, o montante de 850,00€; À Freguesia de Ançã, pela realização do Mês da Cultura, Saúde e Desporto, o montante de 850,00; A atribuição deste subsídio, que perfaz um total de 3.400€, enquadra-se na alínea o) do n.º 1 do artigo 33, e na alínea e) do n.º 2 do artigo 23, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. Os documentos comprovativos das despesas foram entregues e analisados pela Divisão de Cultura.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 26/10/2022, pelo DAF/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo DDES/Divisão de Cultura e pelo DAF/Divisão Financeira, deliberou: 1) Atribuir um subsídio no montante global de 3.400,00€ (três mil e quatrocentos euros) às

seguintes Freguesias/Uniões: União das Freguesias de Vilamar e Corticeiro de Cima no valor de 850,00€ (oitocentos e cinquenta euros), destinado a compartilhar nas despesas com a realização do evento “Mostra Cultural, Gastronómica e Desportiva” que decorreu nos dias 9, 10, 16 e 17 de julho; à Freguesia da Sanguinheira no valor de 850,00€ (oitocentos e cinquenta euros), destinado a compartilhar nas despesas com a realização do evento “Mostra Gastronómica e Cultural” que decorreu nos dias 30 de junho, 1, 2, 3 e 14 de julho; à Freguesia de São Caetano no valor de 850,00€ (oitocentos e cinquenta euros) destinado a compartilhar nas despesas com a realização do evento “Semana Cultural” que decorreu nos dias 10 e 17 de julho e à Freguesia de Ançã no valor de 850,00€ (oitocentos e cinquenta euros) destinado a compartilhar nas despesas com a realização do evento “Mês da Cultura, Saúde e Desporto”, de acordo com a alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º, e na alínea e) do n.º 2 do artigo 23.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; 2) Mandar submeter a presente Proposta à aprovação da Assembleia Municipal, nos termos do disposto na alínea j) do n.º 1 do art.º 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

36 - ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO / VI FESTIVAL DA SARDINHA ASSADA NA TELHA E DA BATATA ASSADA N'AREIA / ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DA PRAIA DA TOCHA:

O Senhor Vice-Presidente, Dr. Pedro Cardoso, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 06/10/2022 pelo DDES/Divisão de Cultura do seguinte teor: *“Decorreu nos dias 17 e 18 de setembro na sede da Associação de Moradores da Praia da Tocha, a 6.ª edição do Festival da Sardinha Assada na Telha e da Batata Assada n'Areia, evento que pretendeu dar a conhecer as potencialidades gastronómicas da região da Gândara, promovendo em particular estas iguarias gastronómicas com os seus sabores de terra e mar, complementado por um programa*

de animação cultural e musical. Pelo exposto e para fazer face às despesas da iniciativa e em conformidade com a alínea E1.2 do Plano Municipal da Cultura, a alínea o) do n.º 1 do artigo 33, e na alínea e) do n.º 2 do artigo 23, da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, sugere-se a atribuição de um subsídio no valor de 750 € (setecentos e cinquenta euros) a conceder à Associação de Moradores da Praia da Tocha (AMPT), entidade organizadora do evento.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 26/10/2022, pelo DAF/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo DDES/Divisão de Cultura e pelo DAF/Divisão Financeira, deliberou atribuir um subsídio no montante de 750,00€ (setecentos e cinquenta euros) à Associação de Moradores da Praia da Tocha, destinado a participar nas despesas com a realização do evento “VI Festival da Sardinha Assada na Telha e da Batata Assada N’Areia”, de acordo com a alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º, e na alínea e) do n.º 2 do artigo 23.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

37 - ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO / REQUALIFICAÇÃO DA IGREJA PAROQUIAL DA POCARIÇA / FÁBRICA DA IGREJA PAROQUIAL DA FREGUESIA DE POCARIÇA:

O Senhor Vice-Presidente, Dr. Pedro Cardoso, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 16/09/2022 pelo DDES/Divisão de Cultura do seguinte teor: “A Igreja Paroquial da Pocariça tem vindo a receber obras de melhoramento e requalificação, nomeadamente nos muros do adro, face ao estado de degradação em que se encontravam. O custo da obra importará num total de 3.469,22€. Pelo exposto, e considerando as competências das Câmaras Municipais em matéria de apoio a entidades e organismos legalmente existentes com vista à execução de obras, sugere-se que o município apoie com um subsídio de 1.040,76€ € (mil e quarenta

euros e setenta e seis cêntimos) à Fábrica da Igreja Paroquial da Pocariça, pela realização das obras de requalificação e restauro dos muros da Igreja Paroquial. Este valor corresponde a 30% das obras a efetuar, e será pago mediante a apresentação dos documentos comprovativos e a verificação das obras efetuadas. Considerando que foi remetido um recibo no valor de 1.800€ pela execução de parte das obras, sugere-se que se efetue já o pagamento de 540€, respeitantes a 30% do valor do recibo. A atribuição deste subsídio enquadra-se na alínea o) do n.º 1 do artigo 33, e na alínea e) do n.º 2 do artigo 23, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 03/10/2022, pelo DAF/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo DDES/Divisão de Cultura e pelo DAF/Divisão Financeira, deliberou atribuir um subsídio no montante de 1.040,76€ (mil e quarenta euros e setenta e seis cêntimos) à Fabrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Pocariça, destinado a participar nas despesas com a requalificação da Igreja Paroquial da Pocariça, de acordo com a alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º, e na alínea e) do n.º 2 do artigo 23.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, sendo pago mediante a apresentação dos documentos comprovativos das despesas efetuadas, e nos precisos termos do preconizado na referida informação da Divisão da Cultura. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

38 - ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO / FIMCA 2022 – FESTIVAL INTERNACIONAL DE MÚSICA DE CANTANHEDE / ASSOCIAÇÃO FILARMÓNICA MARIALVA DE CANTANHEDE:

O Senhor Vice-Presidente, Dr. Pedro Cardoso, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 21/10/2022 pelo DDES/Divisão de Cultura do seguinte teor: “Decorreu entre os dias 23 e 25 de setembro a quarta edição do FIMCA - Festival Internacional de Música Filarmonia, organizado pela Filarmónica Marialva

de Cantanhede. Este Festival Internacional de Música conseguiu alcançar objetivos relevantes, nomeadamente, a valorização das artes performativas, através da arte musical, a democratização, descentralização e igualdade de acesso à oferta musical de qualidade, bem como a formação de públicos já consolidados e divulgação/sensibilização de formação musical de novos públicos. O Festival Internacional de Música de Cantanhede - FIMCA, através do seu rico e diversificado programa cultural e musical, apresentou-se como um desafio e oportunidade para os jovens músicos, sendo ainda uma oportunidade de divulgação, afirmação e notoriedade da qualidade artística local, regional e nacional, com o objetivo de se projetar a cultura portuguesa num panorama internacional. O Festival apresentou um programa de elevada qualidade a todos os níveis, garantindo-se a prossecução dos objetivos propostos e, simultaneamente, o fortalecimento de redes de cooperação entre os diversos agentes da atividade musical local e os profissionais consolidados e de reconhecimento nacional e internacional. Do programa constaram: Um concerto com Jeffery Davis e Fernando Ramos e Um concerto da Filarmónica Marialva de Cantanhede e do Choro de Aveiro. A participação de uma banda filarmónica regional, com vista à criação de redes de cooperação e parcerias, em contexto saudável de encontro e amizade, iniciativa capaz de originar intercâmbios e trocas de experiências geradoras e potenciadoras de crescimento performativo artístico. A iniciativa contou ainda com animação infantil, mostra de artesanato e produtos regionais. Pelo exposto, e: considerando que o Município de Cantanhede, no âmbito do Plano Municipal da Cultura, se propõe promover a descentralização da oferta musical e artística pelo concelho, desenvolvendo dinâmicas de cooperação plurais com associações culturais; considerando que o FIMCA - 4.º Festival Internacional de Música Filarmonia, vem consubstanciar a dinâmica cultural e musical do concelho;

Sugere-se a atribuição de um subsídio monetário no valor de 1.500€ (mil e quinhentos euros) à Associação Filarmónica Marialva de Cantanhede, em conformidade com a alínea o) do n.º 1 do artigo 33, e da alínea e) do n.º 2 do artigo 23, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 26/10/2022, pelo DAF/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo DDES/Divisão de Cultura e pelo DAF/Divisão Financeira, deliberou atribuir um subsídio no montante de 1.500,00€ (mil e quinhentos euros) à Associação Filarmónica Marialva de Cantanhede, destinado a participar nas despesas com a realização da 4.ª edição do “FIMCA – Festival Internacional de Música Filarmónica”, de acordo com o disposto na alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º, e na alínea e) do n.º 2 do artigo 23.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

39 - ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO / PHOTOFEST 2022 / FOTOGRAFARTE – ASSOCIAÇÃO DE EXPRESSÃO ARTÍSTICA E FOTOGRÁFICA DE CANTANHEDE:

O Senhor Vice-Presidente, Dr. Pedro Cardoso, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 21/10/2022 pelo DDES/Divisão de Cultura do seguinte teor: *“Decorreu entre os dias 14 e 16 de outubro o “PHOTOfest Cantanhede”, organizado pela Associação FotografARTE. Esta iniciativa congregou uma série de iniciativas culturais em torno das artes da Fotografia, que envolveu a mobilização de várias centenas de participantes. No âmbito deste evento, decorreram exposições em vários locais da cidade: “Outros Mundos” de Ana Abrão nos Claustros da Câmara Municipal; “Terra Sustentável?” Concurso ambiente — no Jardim Municipal; “BEST Expofacil” Concurso — Centro Paroquial; “Desafios fora de Portas”, na galeria da fotografARTE. Decorreram ainda workshops de Cianotípia, Câmara Obscura,*

Castanho Van Dyke e o workshop A atribulada história do casamento da Dona Luz com o Senhor Pixel, um Foto concerto com fotografias acompanhadas de música com Vítor Saudade, Messias Simões e Inês Vale, a apresentação editorial do livro “Outros Mundos” de Ana Abrão, visitas pelo concelho, um Mercado das Artes no âmbito do qual se organizaram vários concertos e onde foram vendidas fotografias, fotolivros, fotozines, material fotográfico usado, ilustração, desenho, pintura, etc, e um Street Food Festival. Este evento foi pioneiro e diferenciador no nosso concelho, e teve uma abrangência nacional, com a vinda de muitos participantes oriundos de norte a sul do país. Pelo exposto, sugere-se a atribuição de um subsídio no valor de 2.000€ (dois mil euros) à FotografARTE — Associação de Expressão Artística e Fotográfica de Cantanhede, para participar nas despesas com a organização do Photofest. A atribuição deste subsídio enquadra-se na alínea o) do n.º 1 do artigo 33, e na alínea e) do n.º 2 do artigo 23, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 26/10/2022, pelo DAF/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo DDES/Divisão de Cultura e pelo DAF/Divisão Financeira, deliberou atribuir um subsídio no montante de 2.000,00€ (dois mil euros) à Fotografarte – Associação de Expressão Artística e Fotográfica de Cantanhede, destinado a participar nas despesas com a organização do Photofest 2022, de acordo com o disposto na alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º, e na alínea e) do n.º 2 do artigo 23.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

40 - OFERTAS À BIBLIOTECA MUNICIPAL DE CANTANHEDE / MESES DE

JUNHO A SETEMBRO: O Senhor Vice-Presidente da Câmara, Dr. Pedro Cardoso, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 04/10/2022 pelo

DDES/DC/Serviço Municipal de Associativismo, Gestão de Eventos e Bibliotecas, do seguinte teor: “*Compete à Câmara Municipal, nos termos da alínea j), n.º 1, do artigo 33, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aceitar doações, legados e heranças a benefício do inventário. Pelo exposto, junto se anexa a relação das ofertas efetuadas à Biblioteca Municipal durante os meses de junho a setembro de 2022.*” A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo DDES/DC/Serviço Municipal de Associativismo, Gestão de Eventos e Bibliotecas, deliberou aceitar e agradecer as doações constantes da relação anexa à informação prestada por aquele Serviço, respeitante aos meses de junho a setembro de 2022, a qual ficará arquivada em pasta anexa ao presente livro de atas, publicações estas que em muito irão enriquecer o espólio bibliográfico da Biblioteca Municipal de Cantanhede. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

41 - ATIVIDADES DE ANIMAÇÃO E APOIO À FAMÍLIA DA EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR DO CONCELHO - DESPESAS REALIZADAS NO ANO LETIVO

2021/2022: O Senhor Vice-Presidente, Dr. Pedro Cardoso, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 26/09/2022 pelo DDES/Divisão de Educação e Juventude do seguinte teor: “*Considerando os protocolos celebrados nos anos letivos transatos com associações de pais e outras associações para dinamização das AAAF’s nos jardins de Infância do Concelho; Considerando que no ano letivo 2021/2022 não foram celebrados os protocolos acima referidos, pois algumas destas entidades apresentavam saldos; Considerando a apresentação de contas por algumas destas entidades, a saber: Associação de Pais do Jardim de Infância de Cantanhede, Associação de Pais e Encarregados de Educação da Escola básica do 1.º CEB com jardim de infância de Ourentã; Associação de Pais e encarregados de educação do jardim de infância e escola do 1.º CEB de Cordinhã; Associação de Pais*

do jardim de infância da Pocariça; Considerando que a despesa com os lanches foi superior ao previsto, uma vez que estas entidades assumiram a despesa em 100% por força das limitações impostas pela pandemia COVID-19; Sou a propor, salvo melhor opinião, a atribuição de um subsídio às seguintes entidades, que apresentaram comprovativos de despesa. Por outro lado, proponho ainda que seja desbloqueado valor para fazer face às despesas com lanches até dezembro de 2022, tendo em consideração as crianças inscritas nesta valência dos jardins de infância. Ademais se informa que as restantes entidades, pese embora lhe tenham sido solicitados os mapas, até à data ainda não apresentaram os dados, pelo que não é possível à DEJ analisar o seu processo. Por outro lado, estas entidades apresentam falta de liquidez para fazer face às despesas dos meses relativos ao 1.º período de 2022/2023.”(...). Junto ao processo, encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 03/10/2022, pelo DAF/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo DDES/Divisão de Educação e Juventude e pelo DAF/ Divisão Financeira, deliberou aprovar a atribuição de um subsídio no valor global de 19.234,11€ (dezanove mil duzentos e trinta e quatro euros e onze cêntimos) às AAAF's – Atividades de Animação e Apoio à Família nos Jardins de Infância do Concelho, distribuído da seguinte forma: o valor de 13.752,00€ (treze mil setecentos e cinquenta e dois euros) à Associação de Pais do Jardim de Infância n.º 1 – Cantanhede; o valor de 468,00€ (quatrocentos e sessenta e oito euros) à Associação de Pais e Encarregados de Educação do J.I. e Escola do 1.º CEB de Cordinhã; o valor de 4.139,11€ (quatro mil cento e trinta e nove euros e onze cêntimos) à Associação de Pais e Encarregados de Educação da Escola da EB do 1.º Ciclo com JI de Ourentã; o valor de 720,00€ (setecentos e vinte euros) à Associação de Pais do Jardim de Infância da Pocariça e 155,00€ (cento e cinquenta

e cinco euros) à Associação de Pais e Encarregados de Educação do Jardim de Infância da Rede Pública de Murte. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

42 - TRANSPORTE DE DUAS CRIANÇAS PORTADORAS DE NECESSIDADES DE SAÚDE ESPECIAIS / MOBILIDADE EM CADEIRA DE RODAS ROBOTIZADA /

APOIO DE TRANSPORTE – ANO LETIVO 2022/2023: O Senhor Vice-Presidente,

Dr. Pedro Cardoso, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 13/10/2022 pelo DDES/Divisão de Educação e Juventude do seguinte teor:

“Considerando que, ao abrigo da transferência de competências, o transporte de crianças portadoras de necessidades de saúde especiais fica a cargo dos municípios de residência dos alunos; Considerando que as alunas Beatriz Alves Pereira e Natália Martins Alves Pereira, irmãs gémeas, são portadoras de malformação congénita, confirmado como sendo uma pseudocondroplasia com displasia epifisária múltipla; Considerando falta de empresas de transporte adaptado para duas cadeiras robotizadas; Considerando os valores de mercado para o transporte de situações semelhantes adjudicadas pelo município para garantir o transporte de crianças com necessidades; Considerando que a mãe para além de ser cuidadora das alunas e de ter disponibilidade total, é detentora de veículo adaptado para a realização do referido transporte; Considerando que os horários, não serão horários-padrão, face às condições de saúde das alunas que acarretam uma adaptação diária, sendo possível que a meio do dia, o regresso das alunas ao domicílio tenha que ser realizado pelo fato de não suportarem dor; Considerando o email enviado pela Direção do Agrupamento de Escola, o qual justifica a pertinência deste apoio (E – 34 452 de 6/10/2022); Permito-me propor o apoio à encarregada de educação para garantir o transporte das suas educandas à escola, pelo valor de 19€ / dia letivo. Neste sentido,

os valores estimam-se em 2022 (62 dias letivos) - 1.178,00 € e em 2023 (99 dias letivos) - 1.881,00 €, respetivamente; Remeto à consideração superior a análise do processo para eventual apoio ao transporte das alunas em apreço, cujo valor total se estima em 3.059,00 €.” Junto ao processo, encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 27/10/2022, pelo DAF/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo DDES/Divisão de Educação e Juventude e pelo DAF/ Divisão Financeira, deliberou aprovar a atribuição de um subsídio no valor de 3.059,00€ (três mil cinquenta e nove euros), à encarregada de educação das alunas, Carla Isabel Pereira Martins, para apoio no transporte de duas crianças portadoras de necessidades de saúde especiais, mobilidade em cadeira de rodas robotizada, a fim de garantir o transporte das mesmas até ao Agrupamento de Escolas Lima de Faria, em Cantanhede, de acordo com o preconizado na referida informação da Divisão da educação e Juventude . A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

43 - ORÇAMENTO PARTICIPATIVO JOVEM – PROPOSTA DA COMISSÃO DE

ANÁLISE: O Senhor Vice-Presidente, Dr. Pedro Cardoso, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 27/10/2022 pelo DDES/Divisão de Educação e Juventude do seguinte teor: “*Considerando as Normas do Orçamento Participativo, aprovadas a 7 de março de 2022; Considerando o orçamento participativo Jovem, na sua versão do modelo aberto (artigo 3.º das normas Orçamento participativo), em que os jovens, com idades compreendidas entre os 16 e os 30 anos (inclusive), propõem à Câmara Municipal a realização de um investimento vocacionado para os jovens do Concelho de Cantanhede, até ao limite de 50.000,00€, já previsto para o efeito em rubrica orçamental para o ano de 2022; Considerando que as propostas apresentadas deverão ser estruturadas, exequíveis, não ultrapassar o montante definido e serem*

do interesse público, cabendo a uma Comissão designada para o efeito assegurar o cumprimento dessas condições e selecionar as cinco melhores propostas que serão colocadas a votação junto da comunidade jovem, conforme as normas acima referidas; Considerando que a Comissão de Análise das propostas do Orçamento Participativo Jovem (OPJ), é composta pela Presidente da Câmara Municipal, Vice-Presidente da Câmara e Vereador do Pelouro da Juventude; um elemento de cada Partido Político representado na Assembleia Municipal e por 4 técnicos municipais em representação dos Departamentos Municipais a saber: Vice-Presidente da Câmara e Vereador do Pelouro da Juventude, Dr. Pedro Cardoso (também em representação da Senhora Presidente da Câmara, Dr.^a Helena Teodósio que, por motivos de agenda não pôde estar na reunião); Partido Social Democrata, Dr. Carlos Fernandes; Partido Socialista, Dr. José Malta; Partido Chega, Sr. Ulisses Salvador; DAF, Eng. João Machado; DU, Dr. Serafim Pires; DOM, Eng. Nuno Nogueira, DDES, Eng. António Carlos Albuquerque. Considerando que a Comissão de Análise, nomeada pela Câmara Municipal de Cantanhede, reuniu no passado dia 11 de outubro, no salão nobre da Câmara Municipal de Cantanhede, sob a presidência do Sr. Vice-presidente da Câmara, Dr. Pedro Cardoso (que, por delegação de competências substituiu a Sr.^a Presidente da Câmara Municipal) para analisar a pertinência e viabilidade técnica das propostas enviadas; Considerando que, depois de análise detalhada e votação das candidaturas apresentadas, a Comissão de Análise verificou a conformidade das propostas de investimento com as normas facultadas para o efeito, bem como, a viabilidade técnica, económica, público-alvo, carácter diferenciador e inovador, exequibilidade, custo de manutenção e competência de execução, face aos objetivos do procedimento desta primeira edição do OPJ 2022, tendo analisado, no total, as 6 candidaturas submetidas, não tendo sido

nenhuma aprovada para votação, nomeadamente: Centro de Desenvolvimento Juvenil; Catraia 2023; Move-te 55+; Desafiar para Viver Melhor; Diver(gente); Cantanhede 2023 Young People Summer. Considerando que os resultados desta Comissão foram publicados no Portal do Município de Cantanhede, conforme o convencionado nas Normas do OPJ 2022; Considerando que os candidatos têm um prazo de 10 dias úteis para apresentarem as reclamações, às quais será dada resposta no prazo máximo de 10 dias; Considerando que houve projetos de qualidade mas que, talvez pela inexperiência dos candidatos, houve critérios não cumpridos, a Comissão de Análise entendeu remeter à Câmara Municipal a possibilidade de se alargar o prazo de concurso, i.e., reformulação do art.º 7.º, reabrindo a abertura de uma nova fase de candidaturas, por forma a que os projetos candidatados possam ser revistos pelos seus autores, caso estes o desejem, dando também a oportunidade a todos os jovens que não participaram nesta edição OPJ, o possam fazer nesse novo prazo; Considerando que o Município reconhece nos seus munícipes mais jovens a capacidade de criar uma sociedade ativa no futuro, e que, por essa razão também se pretende que os mesmos estejam cada vez mais envolvidos nas decisões coletivas, mantendo também uma atitude atenta sobre o que acontece no seu território, numa verdadeira participação cívica, promovendo um elevado sentido de cidadania e comunidade, também, na definição de prioridades de investimento da autarquia; Considerando que o OPJ visa contribuir para o reforço das formas de participação pública dos cidadãos jovens, apostando no seu espírito criativo e no seu potencial empreendedor; Propõe-se a instituição de novo prazo de candidaturas ao OPJ 2022, compreendendo as seguintes fases: a) De 9 de novembro a 12 de dezembro – divulgação do OPJ Cantanhede (caso haja lugar a reclamações, será recalendarizado para 21 de novembro). b) De 13 de dezembro a 16 de janeiro – apresentação das

propostas por parte da população jovem ao município; c) De 23 de janeiro a 27 de fevereiro – análise técnica das propostas apresentadas junto dos serviços municipais; d) De 6 de março a 10 de abril – votação dos projetos por parte da população jovem, através do site do município (www.cm-cantanhede.pt) ou de forma presencial nas instalações da Câmara Municipal de Cantanhede; e) Entre 11 de abril a 25 de abril (em data a definir) - apresentação pública do projeto vencedor.” A Câmara, por unanimidade, deliberou aprovar a metodologia e calendarização propostas apresentadas pelo DDES/Divisão de Educação e Juventude respeitante ao Orçamento Participativo Jovem 2022. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

44 - RELATÓRIO DO PROGRAMA ABEM – 1.º SEMESTRE DE 2022: A Senhora Vereadora, Enf.ª Célia Simões, apresentou ao Executivo o Relatório do 1.º Semestre de 2022, referente ao Protocolo celebrado em 11/09/2018 entre o Município de Cantanhede e a Associação Dignitude, cujo objeto visa estabelecer e articular um espaço de colaboração entre aquela Associação e o Município para o prosseguimento comum dos objetivos do Programa abem – Rede Solidária do Medicamento. A Câmara tomou conhecimento do teor do Relatório de Execução Trimestral, respeitante ao 1.º semestre de 2022, no âmbito do Protocolo celebrado em 11/09/2018 entre o Município de Cantanhede e a Associação Dignitude, do qual ficará uma cópia arquivada em pasta anexa ao presente livro de atas. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

45 - REGULAMENTO MUNICIPAL DE INCENTIVO À NATALIDADE / PROCESSOS DO 3.º TRIMESTRE DE 2022: A Senhora Vereadora, Enf.ª Célia Simões, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 17/10/2022 pelo DDES/Divisão de Ação Social e Saúde, do seguinte teor: “O novo Regulamento Municipal de Incentivo á

natalidade publicado em D.R. de 25/07/2022 prevê, no n.º 2 do art.º 14.º, o seguinte:

“Para as crianças nascidas até 31 de dezembro de 2021, o processo de candidatura será instruído e analisado nos termos previstos no Regulamento de Incentivo à Natalidade, a vigorar naquele período.” Neste sentido, durante o 3.º trimestre do ano 2022, foram rececionadas e analisadas, pela Divisão de Ação Social e Saúde, 27 candidaturas, referentes a bebés nascidos no ano 2021 (a candidatura 1127 não cumpre). Assim, 26 das candidaturas cumprem o Regulamento e reúnem condições para serem apreciadas na próxima Reunião de Câmara, as quais se encontram no quadro seguinte: (...) Após a análise dos documentos pelo Divisão de Ação Social e Saúde, verificou-se que as candidaturas dos requerentes acima mencionados reúnem os requisitos constantes no referido Regulamento. Face ao exposto, permito-me propor, salvo melhor opinião, o deferimento das mesmas e o pagamento dos respetivos incentivos correspondentes às despesas efetuadas, comprovadas e elegíveis, no valor de 500,00€ cada uma.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 26/10/2022, pelo DAF/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo DDES/Divisão de Ação Social e Saúde e pelo DAF/Divisão Financeira, deliberou:

- 1) Deferir as 26 candidaturas apresentadas até 31/12/2021, no âmbito do Regulamento Municipal de Incentivo à Natalidade, respeitante ao 3.º trimestre 2022, pelos seguintes requerentes: Bárbara Sofia Costa Craveiro; Maria de Fátima Monteiro Ferreira; Ana Sofia de Oliveira Papel Troca Ventura; Ana Patrícia Marques dos Santos; Tatiana Filipa de Oliveira Leitão; Humberto José Ferreira Carvalho; Carina Alexandra Medeiros Meneses; Diana Patrícia de Jesus Rodrigues; Márcio José da Cruz Ramos; Stephanie Pinto Gomes; Arminda da Conceição Lopes Duarte; Rita Daniela Cavadas Torres; Teresa Catarina Simões dos Santos; Solange Margarida

Cupido Alemão; Regina Marise dos Santos Pessoa; Telmo Marques Silva Nobre; André Filipe Caçador dos Santos Salvador Viegas; Jéssica Jesus Santos; Andreia Patrícia Varanda André; Sónia Isabel da Silva Oliveira; Isabel Machado Teixeira; Mariana Simões Serrada de Almeida Cera; Neide de Jesus Batista; Eduardo Alves Gonçalves; Inês Cristiana Geraldo Gomes e João Modesto Antunes Fernandes; 2) Atribuir, a cada um dos requerentes mencionados, de acordo com o art.º 10.º do Regulamento Municipal de Incentivo à Natalidade, um subsídio no montante de 500,00€ (quinhentos euros), totalizando um valor global de 13.000,00€ (treze mil euros). A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.----

46 - CENTRO SOCIAL POLIVALENTE DA FREGUESIA DE MURTEDE / DESPESAS REALIZADAS COM A MANUTENÇÃO DO EQUIPAMENTO SOCIAL E RESPETIVAS RESPOSTAS SOCIAIS DESENVOLVIDAS, E SUBSTITUIÇÃO DO

EQUIPAMENTO PARQUE INFANTIL: A Senhora Vereadora, Enf.ª Célia Simões, apresentou ao Executivo, uma informação prestada em 30/09/2022 pelo DDES/Divisão de Ação Social e Saúde, do seguinte teor: *“O Centro Social Polivalente da Freguesia de Murte de é uma Instituição Particular de Solidariedade Social, constituída sob a forma jurídica de Associação e registada em 1991, com o NIPC: 502741490, reconhecida como pessoa coletiva privada sem fins lucrativos, dotada de declaração de utilidade pública. A IPSS tem sede na Freguesia de Murte de, Concelho de Cantanhede e foi inaugurada a 1 de agosto de 1995, com as Valências de Creche, Jardim de Infância, Atividades de Tempos Livres, Centro de Dia e Apoio Domiciliário. Com um número elevado de população idosa, sem retaguarda familiar, predominou a necessidade de criar uma nova resposta social, Lar para Idosos. Neste contexto a 7 de agosto de 1999 foi inaugurada a Ala Residencial, dando desta forma resposta às necessidades da população idosa da Freguesia de Murte de, alargando a sua ação*

ao Concelho de Cantanhede e respetivo Distrito através da colaboração com a Linha Nacional de Emergência Social (144). Atendendo a que o Centro Social e Polivalente da Freguesia de Murtefe fez chegar um pedido de apoio (Mydoc E-33078) enquanto Instituição Particular de Solidariedade Social e de Utilidade Pública, com o propósito de assegurar o bem-estar dos utentes e o respeito pela dignidade humana, minimizando desta forma as problemáticas associadas ao processo de envelhecimento, assegurando a melhoria da a qualidade de vida local, bem como a promoção da conciliação da vida familiar e profissional, ao dar respostas na área da infância e idosos. Considerando os objetivos estatutários do Centro Social e Polivalente da Freguesia de Murtefe: promover ações de Solidariedade Social, nomeadamente ao desenvolver atividades de proteção à infância e juventude, família, comunidade e população ativa, aos idosos, bem como secundariamente desenvolver a promoção desportiva, recreativa e cultural dos seus Associados; De igual modo, o Convívio Social e a cooperação com outros Organismos oficiais e particulares é uma constante. Por fim e atendendo a que a entidade desenvolve atividades de apoio social e assume, na Freguesia de Murtefe, a missão de compensar as desigualdades e disfunções geradas pelos sistemas económicos, apresentando-se como a única promotora de serviços no âmbito da ação social em concordância com a Carta Social: (...) Considerando as dinâmicas da Instituição, a qual tem vindo a desenvolver programas, junto de outras entidades, gerando oportunidades com a finalidade de dotar o equipamento social de condições adequadas ao cabal desenvolvimento das respostas sociais, bem como para criar respostas que vão ao encontro das necessidades do tecido populacional, nomeadamente qualificando as respostas sociais; Atendendo igualmente à Lei 75/2013, de 12 de setembro, a qual estabelece o regime jurídico das autarquias locais (...), e estabelece o regime jurídico da

transferência de competências do Estado para as autarquias locais (...) CAPÍTULO III - Município, SECÇÃO I - Atribuições, no seu Artigo 23.º- Atribuições do município, n.º 2 - Os municípios dispõem de atribuições, designadamente, nos seguintes domínios; alínea h) Ação Social, e designadamente no artigo 33.º-Competências materiais, no n.º 1 - Compete à câmara municipal: alínea v) Participar na prestação de serviços e prestar apoio a pessoas em situação de vulnerabilidade, em parceria com as entidades competentes da administração central e com instituições particulares de solidariedade social, (...). Considerando o exposto e atendendo ao empenho e às diligências efetuadas pelo Centro Social e Polivalente da Freguesia de Murte de para o desenvolvimento da sua atividade dirigida à prevenção e reparação de situações de carência, de disfunção e de marginalização social, quer também no esforço em melhorar a qualidade de vida dos munícipes da freguesia, bem como das respostas sociais existentes; Considerados os pressupostos legais intentados pelo Município de Cantanhede para poder diligenciar a atribuição de um subsídio, tendo já solicitado a necessária documentação indispensável à prossecução do processo de atribuição do subsídio que beneficiará diretamente o Centro Social e Polivalente da Freguesia de Murte de, e indiretamente os munícipes da freguesia, documentos anexos; Considerando por fim, a dinâmica do Centro Social e Polivalente da Freguesia de Murte de na realidade sociodemográfica da freguesia, contribuindo para a melhoria da qualidade de vida, bem como da necessidade de promover a conciliação entre a vida profissional e familiar, coloca-se à consideração superior a proposta de atribuição de subsídio para apoio à requalificação do parque infantil da Instituição, bem como no apoio às despesas de manutenção do Equipamento Social, em conformidade com o conjunto de faturas apresentadas na listagem infra, documentos em anexo: (...) Considerando o exposto, o Centro Social e Polivalente

da Freguesia de Murte de vem apresentar despesas num valor global de 60 556,03 €, pelo que, e de acordo com a prática instituída por este Município, se sugere a atribuição de 30% do valor apresentado, resultando a atribuição de um possível subsídio no valor de 18 166,81 €." Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 26/10/2022 pelo DAF/Divisão Financeira. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada Divisão de Ação Social e Saúde do seguinte teor: "Em tempo, a 27 de outubro de 2022, foi deliberado apoiar a entidade Centro Social Polivalente da Freguesia de Murte de. Da despesa mostrada, foi presente o valor referente a 30% da despesa global. Do deliberado, apoiar 30% da despesa global, foi ulteriormente considerado apoiar apenas a despesa de capital. Face ao exposto, elabora-se a presente informação para que se proceda à correção dos valores expressos na informação e referentes a 30% da despesa global no valor de 18.166,81€, para os valores a considerar expressamente da despesa de capital, cujo valor apresentado foi de 45.527,49€ e do qual a Câmara Municipal de Cantanhede deliberou apoiar em 30%, resultando o valor final do apoio em 13.658,25€." A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo DDES/Divisão de Ação Social e Saúde e pelo DAF/Divisão Financeira, deliberou atribuir um subsídio no valor de 13.658,25€ (treze mil seiscentos e cinquenta e oito euros e vinte e cinco cêntimos), ao Centro Social Polivalente da Freguesia de Murte de, destinado a participar nas despesas realizadas com a manutenção do Equipamento Social e respetivas respostas Sociais desenvolvidas e substituição do equipamento do Parque Infantil. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

47 - CONTRATO COMODATO – PEDU - BAIRO VICENTINO (CONTRATO PROVISÓRIO ATÉ À PUBLICAÇÃO DO REGULAMENTO MUNICIPAL): A Senhora

Vereadora, Enf.^a Célia Simões, apresentou ao Executivo, uma informação prestada em 26/10/2022 pelo DDES/Divisão de Ação Social e Saúde, do seguinte teor: *“Na sequência da candidatura do Município de Cantanhede ao Plano Estratégico de Desenvolvimento Urbano (PEDU), aprovada, a qual permitiu avançar para obras de requalificação nas 20 casas e respetiva envolvente urbana do Bairro Vicentino, antigo Património dos Pobres, em Cantanhede, esta apresentava pela empresa adjudicatária um planeamento de execução de 720 dias, com conclusão estimada para 19/07/2022. Contudo, e dadas as circunstâncias mundiais pandémicas e de conflito armado entre a Rússia e a Ucrânia, a empresa, Nível 20, solicitou uma prorrogação para a entrega das 20 habitações de forma faseada e a qual já é do conhecimento do Executivo, a saber: a) 1.^a Fase para a entrega de 11 fogos em 31/10/2022; b) 2.^a Fase de entrega dos restantes 9 fogos até 31/12/2022. Atendendo ao exposto, e porque o Regulamento Municipal ainda se encontra em elaboração, propõe-se, à consideração superior, a celebração de um Contrato de Comodato transitório, que permita garantir o objeto que será inscrito no futuro Regulamento Municipal, i. é, definir os termos de cedência (no Regulamento Municipal passará por arrendamento acessível) do imóvel novo, de tipologia adequada à família, bem como as condições de conservação, manutenção e gestão do fogo habitacional. Por finalidade entende-se que será permitido ao comodatário a utilização da referida habitação, temporariamente, a título de comodato gratuito, com deveres, para nele habitar com o seu agregado familiar, até à publicação e entrada em vigor do Regulamento Municipal que regerá o imóvel reabilitado, no âmbito do PEDU, da responsabilidade do Município de Cantanhede, com gestão dos fogos por 20 anos, através da celebração do direito de superfície, no âmbito da política de habitação de interesse social, a custos controlados, vertida na Estratégia Local de Habitação Social*

do concelho de Cantanhede." A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo DDES/Divisão de Ação Social e Saúde, deliberou: 1) Aprovar a minuta do Contrato de Comodato Transitório a celebrar entre o Município de Cantanhede e os Comodatários, tendo em vista definir os termos de cedência do imóvel novo, de tipologia adequada à família, bem como as condições de conservação, manutenção e gestão do fogo habitacional – Bairro Vicentino, documento do qual ficará uma fotocópia arquivada em pasta anexa ao presente livro de atas; 2) Mandatar a Senhora Presidente da Câmara para proceder à assinatura do referido contrato de comodato. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

48 - ATIVIDADES CULTURAIS, RECREATIVAS E DESPORTIVAS APOIADAS PELA CÂMARA E A REALIZAR NO PERÍODO DE 17 DE OUTUBRO A 7 DE NOVEMBRO DE 2022: A Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo

uma relação dos eventos culturais, recreativos e desportivos a realizar no período de 17 de outubro a 7 de novembro de 2022 e que contam com o apoio da Autarquia. A Câmara tomou conhecimento.-----

-----Não havendo assunto algum mais a tratar e sendo 18:15 horas, a Senhora Presidente da Câmara, declarou encerrada a reunião, lavrando-se para constar a presente ata.-----